



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

BERTIOGA

Estância Balneária — bertioga.sp.gov.br

ANO 18 - NÚMERO 950- BERTIOGA/SP - 07 DE JULHO DE 2020



Pavimentação das ruas Manoel Gajo e Epiphânio Batista é realidade



FOTO: RENATO INÁCIO

Vias recebem grande fluxo de veículos e dão acesso a importantes equipamentos públicos, como escolas, UBSs e ao Centro de Controle de Zoonoses, além da Usina de Itatinga

Págs - 13

FOTO: JUNIOR IMIGRANTE



Entrada da Cidade ganha letreiro e paisagismo

Pág - 04

FOTO: RENATO INÁCIO



Trevo do Rio da Praia recebe iluminação

Pág - 05



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA



Telefones úteis

PABX Prefeitura | 3319-8000
Ouvidoria | 3319-8123

O CÓDIGO DDD EM BERTIOGA É 13

PABX Paço Municipal – 3319-8000

Call Center – 0800 774 8000

Secretaria de Governo – 3319-8014

– Diretoria de Comunicação – 3319-8009

– Ouvidoria Municipal – 3319-8123

Secretaria de Administração e Finanças – 3319-8004

– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8032

– Diretoria de Abastecimento – 3319-8017

Secretaria de Assuntos Jurídicos – 3317-4000

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – 3319-8290

– Espaço Cidadão-Centro – 3319-9700

– Espaço Cidadão-Boracéia – 3312-5590

– Albergue Municipal – 3317-2617

– CREAS – 3319-9100 / 3317-4867 / 0800-7706187

– CRAS Vicente de Carvalho – 3316-1272

– CRAS Vila do Bem – 3311-6332

– PAS Boracéia – Posto de Atendimento Social – 3312-1929

– Centro de Convivência do Idoso Zeferino Orlandini – 3317-6639

– Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) – 3319-9700

– Vila do Bem: 3500-8853

Secretaria de Educação – 3319-8200

– Centro de Educação Especializado (CEE) – 3312-6277

– EM Dr. Dino Bueno – 3317-1820

– EM Giusefina Santini – 3317-7015

– EM Gov. Mário Covas Júnior – 3316-8920

– EM Jardim Vista Linda – 3311-6070

– EM José Carlos Buzinaro – 3312-6356

– EM José de Oliveira Santos – 3317-1129

– EM José Emílio de Moraes Filho – 3313-1213

– EM Hilda Strenger Ribeiro – 3311-9601

– EM Prof.ª Cristina dos Santos – 3317-7348

– EM Prof.ª Miriam de Assis – 3316-7222

– EM Prof.ª Maria Lúcia Soares Monteiro (Fazendinha) – 3311-7016

– EM Prof.ª Delphinio Stockler de Lima – 3317-3005

– EM Prof.ª José Inácio Hora – 3317-3977

– EMEI Jardim Albatroz – 3317-5810

– EMEI Calubura – 3319-4200

– EMEI Genésio Sebastião dos Santos – 3311-6379

– EMEI Boracéia – 3312-1530

– EMEI Nhembo e' a Porã – (12) 3867-6662

– NEIM Amilton José do Amparo – 3317-1341

– NEIM Boracéia – 3312-2265

– NEIM Chácara Vista Linda – 3311-6061

– NEIM Guaratuba – 3312-7554

– NEIM Mangue Seco – 3317-2997

– NEIM Oswaldo Justo – 3312-7724

– NEIM Prof.ª Elizabeth Regina Aparecida Garcia – 3317-3093

– NEIM Prof.ª Irene Vaz Pinto Lyra – 3311-6041

– NEIM Prof.ª Zimar Moura dos Santos – 3317-3093

– NEIM Teodoro Quirino – 3313-3166

Secretaria de Meio Ambiente – 3319-8034

– Viveiro de Plantas 'Seo' Leo – 3317-4599

– Diretoria de Operações Ambientais (DOA) – 3317-7073

Secretaria de Segurança e Cidadania – 3317-4239

– Guarda Civil Municipal – 153

– Defesa Civil – 3317-6454

– Diretoria de Trânsito e Transporte – 3319-9200

– Diretoria de Acessibilidade e Inclusão – 3317-4257

Secretaria de Serviços Urbanos – 3319-8035

– Cemitério – 3317-4287

– Serviço de Iluminação Pública – 3319-8035 ou 0800 774 8000

– Cata Treco – 3319-8035

Secretaria de Saúde: 3319-8900

– Hospital – 3319-9900

– Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – 3319-9940

– Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Vicente de Carvalho: 3317-2001

– Unidade Básica de Saúde (UBS) Mirozam: 3319-1965

– Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaia: 3313-1971

– Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia: 3312-2641

– Unidade Básica de Saúde (UBS) Central: 3317-1291

– Centro de Especialidades Médicas (CEME): 3317-1222

– Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): 3313-2026

– Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA): 3317-4296

– Transporte Sanitário: 3317-3808

– Vigilância Sanitária: 3317-1249

– Vigilância Epidemiológica: 3317-1731

– Centro de Controle de Zoonoses: 3316-4079

– Disk Dengue: 3317-6273 (das 8 às 14 horas)

– Farmácia Municipal: 3316-2909

– Núcleo de Apoio a Crianças Especiais: 3317-4296

– Equoterapia "Amor em Movimento": 3500-8858

Secretaria de Obras e Habitação: 3319-8033

– Diretoria de Habitação: 3319-8064

– Aprovação e Licenciamento de Obras: 3319-8050

Secretaria de Planejamento: 3319-8055

Procuradoria Geral do Município: 3317-4000

Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – 3317-8173

– Turismo (autorização ônibus) – 3317-4023

– Casa da Cultura – 3317-9150

– Forte São João – 3317-4128

– Receptivo Turístico – 3317-4023

– Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves – 3317-6699/3317-2004

Diversos

– Casa dos Conselhos – 3317-5813

– Conselho Tutelar: 3317-2503 / 99784-1325 (plantão)

– Câmara Municipal: 3319-9000

– Cantório Eleitoral: 3317-4987

– Fundo Social de Solidariedade: 3317-1397 / 3317-2169

– Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: 3317-2223

– Bertprev (Previdência Municipal): 3319-9292

– INSS: 135

– Mercado Municipal de Pescados: 3317-4879

– CAMPB: 3316-3532

Emergência

– Guarda Ambiental: 3319-6902 / 3317-7073

– Polícia Civil: 3317-1411

– Polícia Militar: 190

– Samu: 192

– Defesa Civil: 199

– Bombeiros: 193

– Salvamar: 193

PROCON BERTIOGA

Tel. 3319-9705

Tel. 3319-9708

Tel. 3316-2551



Plantão de drogarias

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/jul	Alecrim	Rua Eng.º José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487/99196 4866
02/jul	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
03/jul	Drogaria Dracena	Rua Aproxada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559/99701 6014
04/jul	Riviera Pharma	Av. Aproxada 329, nº 2.869 Lj. 01	Riv. São Lourenço	3316-2001
05/jul	Farmácia da Morada	Av. Itapoã, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978/98138 9855
06/jul	Mais Farma	Av. Anchieta, nº 11.291	Indaia	(11)97293 5776
07/jul	Farmácia da Gente	Av. Aproxada 294, 423	Boracéia	(13)99787 2949/98161 5621
08/jul	Poupa Mais	Rua Eng.º José Sanches Ferrari, 741	VC de Carvalho II	(13) 99674 9912
09/jul	Farma Santé	Rua Aproxada 329, nº 2717	Riv. São Lourenço	3316-2120
10/jul	Drogaria Indaia	Av. Anchieta, 11.296	Indaia	3313-2110
11/jul	Drogaria Bertiooga	Av. Anchieta, nº 8.374	Vista Linda	3311-7109/99605-8328
12/jul	Poupa Farma	Av. Anchieta, nº 1.635	Jd. Paulista	3317-6534
13/jul	Drogalis	Av. da Riviera, nº 1.256 - Lj. E	Riv. São Lourenço	3316-7347
14/jul	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690/99616-7502
15/jul	100% Farma	Av. Anchieta, nº 100	Centro	3317-2121
16/jul	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	4010-1755
17/jul	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agão	3317-5007/99767-2149
18/jul	Drogaria Victoria	Rua Quatro, s/nº - Quadra F lote 05	Chácara Vista Linda	3311-9506/99601-5202
19/jul	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614 / (13)99693-9119
20/jul	Dri Farma	Av. Anchieta, nº 1193	Centro	3317-2750 / (13) 97411-0762
21/jul	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd. Oswaldo Cruz II	3466-8503
22/jul	Droga 1.000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaia	3313-2045 / (11)97262 4500
23/jul	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.971 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637-99724 7760
24/jul	Ocean Pharma	Av. Aproxada, nº 623	Boracéia	3312-1848/99724 6358
25/jul	Alecrim	Rua Eng.º José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487/99196 4866
26/jul	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
27/jul	Drogaria Dracena	Rua Aproxada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559/99701 6014
28/jul	Riviera Pharma	Av. Aproxada 329, nº 2.869 Lj. 01	Riv. São Lourenço	3316-2001
29/jul	Farmácia da Morada	Av. Itapoã, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978/98138 9855
30/jul	Mais Farma	Av. Anchieta, nº 11.291	Indaia	(11)97293 5776
31/jul	Farmácia da Gente	Av. Aproxada 294, 423	Boracéia	(13)99787 2949/98161 5621

Conselho Tutelar de Bertiooga 3317-2503 Plantão 9.9784.1325



Calendário administrativo 2020

www.bertiooga.sp.gov.br/calendarioadministrativo

01/01	quarta-feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
24/02	segunda-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval - "a compensar"
25/02	terça-feira	Ponto Facultativo	Carnaval
26/02	quarta-feira	Ponto Facultativo	Quarta-Feira de Cinzas "a compensar pelo período"
10/04	sexta-feira	Feriado Nacional	Paixão de Cristo (art. 2º, Lei Federal n. 9093/95)
20/04	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
21/04	terça-feira	Feriado Nacional	Tiradentes (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
01/05	sexta-feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalho (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
18/05	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
19/05	terça-feira	Feriado Municipal	Emancipação Político-Administrativa (art. 168, da Lei Orgânica do Município)
11/06	quinta-feira	Ponto Facultativo	Corpus Christi
12/06	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/06	quarta-feira	Feriado Municipal	Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista (art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município)
09/07	quinta-feira	Feriado Civil Estadual	Revolução Constitucionalista - Data Magna do Estado de SP (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9497/97)
10/07	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
07/09	segunda-feira	Feriado Nacional	Independência do Brasil (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
12/10	segunda-feira	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil (art.1º, Lei Federal n. 6802/80)
28/10	quarta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
02/11	segunda-feira	Feriado Nacional	Finados (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
15/11	domingo	Feriado Nacional	Proclamação da República (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
20/11	sexta-feira	Feriado Municipal	Dia da Consciência Negra (art. 10, inciso II, Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município - Emenda n. 35/2015)
24/12	quinta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
25/12	sexta-feira	Feriado Nacional	Natal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
31/12	quinta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal n. 128/95

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertiooga/SP - CEP 11.250-000 - Tel. 13.3319-8000

Editoração: Diretoria de Comunicação
Jornalista Responsável: Jailson Teixeira - Mtb 76.767

Textos: Erika Rios, Gisleine Cazirio e Sérgio Sant'anna

Arte e Diagramação: Willyan Fazin

UFIB
R\$ 3,6076

As notícias e atos relativos às atividades afeitas ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.



MEIO AMBIENTE

DOA auxilia GREMAR no resgate de pinguins

Accionados por munícipes foram capturados cerca de 15 pinguins

A Prefeitura de Bertiooga prestou apoio ao Instituto GREMAR, responsável pelo resgate de animais marinhos, no recolhimento de pinguins-de-magalhães que chegaram à cidade nos últimos dias. Os pinguins foram encontrados nas praias do Indaiá, Boracéia e Guaratuba.

Accionados por munícipes o DOA resgatou cerca de 15 pinguins.

De acordo com a diretoria, neste período do ano os animais costumam migrar para a região em busca de alimentos e temperaturas amenas.

“Os pinguins resgatados estavam debilitados e apresentavam cansaço devido à distância que percorreram”, afirmou o diretor do DOA. Lembrando que os animais foram deixados em caixas de papelão com tecidos para a preservação térmica e logo entregues ao órgão responsável, o GREMAR.

DOA

A Diretoria de Operações Ambientais atua na captura de animais silvestres em áreas urbanas.

Os animais capturados são encaminhados para entidades receptoras da região, especializadas no atendimento.

Os animais marinhos são encaminhados ao Instituto GREMAR, que trabalha na reabilitação. Os atendimentos emergenciais são enviados para o Centro de controle de Zoonoses de Bertiooga.

O resgate dos bichos é acionado pelo telefone (13) 3317-7073.

SOBRE A ESPÉCIE

O pinguim-de-magalhães é uma ave de médio porte, atinge até 75 cm e 6 kg. Se reproduz em colônias numerosas distribuídas pela Argentina, Ilhas Falkland (Malvinas) e Chile, realizando anualmente movimentos migratórios sazonais para o Brasil e Uruguai.





MARCO TURÍSTICO

Letreiro 'Bertioga' e novo paisagismo da entrada da cidade são entregues

A Prefeitura de Bertioga entregou na terça-feira (30), as obras do marco turístico 'Bertioga' e o novo paisagismo da entrada da Cidade. A novidade favorece o turismo no Município, além de desenvolver o sentimento de pertencimento nos moradores e valorizar a região.

O letreiro 'Bertioga' é feito com material de qualidade e durável, em fibra de vidro estruturada e base de concreto e possui iluminação individual em LED. O equipamento faz parte das melhorias para desenvolver o turismo na região.

Na obra de revitalização do trevo de entrada da cidade, além da iluminação, entregue em 2019, foram executados serviços de terraplanagem, plantio de 19.500 metros de grama e pequenas intervenções paisagísticas.

Segundo o secretário de Serviços Urbanos, também foram substituídas guias e sarjetas, ao longo da Rodovia Rio-Santos, que estavam danificadas.

Para o prefeito, Bertioga é a porta de entrada para o Litoral Norte, passagem de milhares de pessoas que visitam a região. "Faltava uma identificação na Entrada da Cidade, que pudesse atrair esse visitante para conhecer todas as belezas e encantos que o município tem a oferecer. Além de fortalecer o turismo, esse novo marco resgata o sentimento de pertencimento e o orgulho de ser bertioguense", declarou.

INVESTIMENTOS

A Prefeitura de Bertioga inaugurou no final do ano passado, a nova iluminação da entrada da cidade, na Rodovia Rio-Santos, garantindo mais segurança e comodidade para pedestres, ciclistas e motoristas.

Com o objetivo de fortalecer o turismo, gerar empregos e aquecer o comércio, a entrada da cidade recebeu diversas melhorias como a reurbanização da Praça dos Emancipadores, que ganhou espelho d'água, paisagismo e passeio público, além do letreiro "Eu Amo Bertioga", ambos inaugurados recentemente.

Outra obra importante aguardada pelos moradores na entrada da cidade é o Portal de Entrada, cujas obras já iniciaram.



FOTO: JUNIOR IMIGRANTE



SERVIÇOS URBANOS

Trevo do Rio da Praia recebe nova iluminação e paisagismo

Nesta sexta-feira (03), a Prefeitura de Bertiooga entregou as obras de paisagismo e iluminação pública do Trevo do Rio da Praia, próximo ao Sesc.

No local foram instalados 24 postes com 74 luminárias de LED, que possuem um alto índice de luminosidade e baixo consumo, economizando cerca de 70% de energia.

A instalação abrange todo o perímetro do trevo, de aproximadamente 600 metros, e segue o mesmo padrão aplicado na entrada da Cidade e no Jardim Raphael.

Para o prefeito, a novidade vai garantir mais segurança e comodidade para ciclistas, pedestres e motoristas que passam, diariamente, pelo local. “Investir em iluminação pública é investir em segurança.

O Trevo do Rio da Praia é um local de grande circulação de veículos e pedestres.

O objetivo é que todos possam trafegar pela via de forma mais segura”, disse.

As obras fazem parte de um conjunto de melhorias em iluminação pública nos trevos da Rodovia Rio-Santos, que já beneficiaram o Jardim Raphael e a região da Entrada da Cidade.

TREVO DO JARDIM RAPHAEL

O Trevo do Jardim Raphael recebeu 12 postes com 40 luminárias de LED, que iluminam aproximadamente 300 metros de via. A nova iluminação tem beneficiado a população do bairro e quem trafega pelo local, além dos futuros moradores das 1500 moradias do maior projeto habitacional da Baixada Santista.

TREVO DA ENTRADA DA CIDADE

No final de 2019 a Prefeitura entregou a iluminação da entrada da Cidade, na Rodovia Rio-Santos, garantindo mais segurança a pedestres, ciclistas e motoristas. No trecho, com cerca de 2,7 km, foram instalados 90 postes e mais de 240 luminárias de LED.





CULTURA

Prefeitura de Bertiooga realiza cadastramento online da comunidade artística

A Prefeitura de Bertiooga está cadastrando artistas e espaços culturais da cidade de acordo com o segmento de atuação. A iniciativa visa nortear as ações voltadas ao setor e facilitar o acesso a editais, chamamentos e serviços.

O cadastramento está sendo realizado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura de forma online no link: https://bit.ly/Cadastro_Artistas_de_Bertiooga

Após preencher o formulário eletrônico, os artistas devem comparecer na Casa da Cultura, localizada na Av. Tomé de Souza, 130, Centro, para entregar as cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência e comprovação de apresentações. O atendimento é de segunda a sexta-feira das 10 às 16 horas. Os interessados têm até o final de julho para fazer o cadastro e apresentar os documentos.

A iniciativa funcionará também para mapear a situação dos trabalhadores da área, neste momento de pandemia.

Lei Aldir Blanc

Na última segunda-feira (29) foi sancionada a Lei 14.017, de 2020. Batizada de Aldir Blanc, a lei estendeu o auxílio emergencial a trabalhadores da cultura e apoio a espaços culturais, que atenderem aos requisitos.

Os recursos serão repassados pela União a estados, Distrito Federal e municípios. O objetivo é ajudar profissionais da área que perderam renda devido a crise do coronavírus. Aldir Blanc foi um músico e compositor que faleceu em maio em decorrência da Covid-19.





HOMENAGEM

Ruas e Memórias homenageia Ney Corretor

O “Ruas e Memórias” homenageia Ney Moura Nehme, conhecido popularmente como “Ney Corretor”. A cerimônia acontece no sábado (04), às 11 horas, na Avenida Deputado Antônio Silva Bueno, no Rio da Praia, que passa a levar o nome do homenageado.

Este é um projeto realizado pela Prefeitura e tem o objetivo de fazer homenagens aos moradores que marcaram a cidade, os eternizando em placas que contam suas trajetórias.

SOBRE O HOMENAGEADO

De origem caíçara e libanesa, Ney Moura Nehme nasceu no dia 12 de setembro de 1944 e viveu toda a infância em Bertiooga, acompanhando todo o processo de ocupação e desenvolvimento do local.

Nehme era formado em Contabilidade, porém desenvolvia atividades como comerciante e corretor de imóveis, por isso o nome “Ney Corretor”, a atividade o tornou popular entre os moradores da cidade. Ele também atuou como vereador constituinte, exercendo o mandato por duas vezes.

Ney realizou projetos e ações sociais para a população carente do município.

Era um apaixonado por Bertiooga, vibrava com cada conquista da Cidade.

Ney Moura Nehme faleceu no dia 29 de fevereiro de 2020.

FOTO: DIVULGAÇÃO





INFRAESTRUTURA URBANA

Ruas do Centro e dos bairros Rio da Praia e Indaiá receberão obras de drenagem

Os bairros Centro, Rio da Praia e Indaiá serão contemplados com obras de micro e macro drenagem. O investimento é de R\$ 4 milhões provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Fehidro. As obras serão iniciadas em 30 dias e a conclusão prevista para o segundo semestre deste ano.

No Centro os serviços serão executados no complemento da Rua John Wolthers e adjacências; no Rio da Praia nas ruas entorno da Praça da Primavera entre as avenidas Anchieta e João Ramalho; e no Indaiá no quadrilátero entre as ruas Valdemar Costa Filho e Lucas da Cruz Carvalho entre as avenidas Anchieta e do Telégrafo.

A execução será pela Cerqueira Torres Construções Terraplanagem e Pavimentação Eirelli.

Mais de 50 obras são executadas simultaneamente em toda a cidade. Segundo o prefeito, resultado de projetos e do equilíbrio orçamentário alcançados nos dois primeiros anos de governo com gestão e pagamento de dívidas.

“São melhorias que proporcionarão mais conforto e qualidade de vida para a população. Pedimos que as empresas deem prioridade à mão de obra local para ajudar nosso povo e desejamos sucesso”, disse o prefeito.

FOTO: JUNIOR IMIGRANTE





AGENDA CULTURAL

Projeto "Tenda da Leitura" segue calendário de apresentações

O projeto "Tenda da Leitura", uma parceria da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura com a Giralua Companhia de Artes, por meio da premiação do Edital Programa de Ação Cultural do Estado de São Paulo (ProAC), segue com as ações culturais gratuitas para incentivar a leitura. Adaptada devido à pandemia do coronavírus, as apresentações acontecem nas plataformas digitais.

Com diferentes propostas artísticas, o Giralua tem lançado atividades que visam contribuir o acesso à cultura e fortalecer essas práticas no Município. Os vídeos são disponibilizados aos domingos, às 16 horas, para que as famílias se reúnam em um dia mais tranquilo e assistam juntos. São apresentados contos populares do Brasil, Alemanha, Rússia e Japão, além de uma lenda indígena e um conto literário de autoria coreana.

O projeto "Tenda da Leitura" conta com oito apresentações, online, de contação de histórias. Toda a programação e acesso aos vídeos podem ser encontrados na página do Facebook e canal do Youtube "Giralua Companhia de Artes", pelo Instagram @ciagiralua ou @tenda.daleitura. Os vídeos ficarão disponíveis até o fim da quarentena.

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO

05/07 Filosofia de um par de botas - Leitura Encenada da obra de Machado de Assis

12/07 A Terceira Margem do Rio - Leitura Encenada da obra de Guimarães Rosa



CORONAVÍRUS

Bertiooga recebe quatro respiradores do Estado

Bertiooga recebeu nesta quarta-feira (01) quatro respiradores enviados pelo Governo Estadual, que já foram encaminhados ao Hospital Municipal. Com essa remessa, chega a 21, o total de equipamentos, que estão reforçando o tratamento de pacientes com coronavírus na Cidade.

Para o secretário de Saúde, os novos equipamentos são extremamente importantes para a segurança dos munícipes. “O recebimento de aparelhos respiradores nos traz ainda maior segurança e certeza que temos totais condições de ofertar aos nossos usuários um atendimento completo e de qualidade”, disse.

O secretário lembra que o Município dispõe de dez leitos de UTIs (Unidade de Terapia Intensiva) contratados de forma emergencial e outros sete leitos de suporte a vida (semi-intensivo) já existentes no Município.

De acordo com a Secretaria de Saúde, a taxa de ocupação de UTI está em 40%. A taxa de letalidade do Município é uma das menores da região de 1,82%.



FOTO: FELIPE MAGALHÃES



PREVENÇÃO

Vacinação contra a influenza é estendida a toda população

A Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza foi estendida a toda população. Em Bertiooga, os interessados devem procurar qualquer uma das cinco Unidades da Saúde do Município de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas.

Oficialmente, a campanha foi prorrogada até 24 de julho.

Antes da ampliação para todas as faixas etárias, a campanha contra gripe estava restrita a grupos prioritários: idosos, adultos de 55 a 59 anos, crianças de 6 meses a menores de 6 anos, puérperas, gestantes, pessoas com deficiência, portadores de doenças crônicas, profissionais das áreas da saúde e da segurança pública e caminhoneiros. Segundo a Secretaria de Saúde já foram vacinadas 19.299 dos grupos prioritários.

ONDE RECEBER A VACINA

A população deve comparecer aos locais munidos de caderneta de vacinação e documento de identidade.

USF Boraceia – Rua Vereador Geraldo Rodrigues Montemor, s/nº;

UBS Indaiá – Rua São Francisco do Sul, s/nº;

UBS Central – Rua Alberto Augusto de Andrade (antiga Rua 14), s/nº, Maitinga;

UBS Mirosam – Rua São Gonzalo, s/nº (Vila do Bem), Bairro Chácaras;

UBS Vicente Carvalho II – Rua Epiphânio Baptista, 637, Jardim Vicente de Carvalho.





SAÚDE

Vigilância Epidemiológica dispõe canal específico aos pacientes que realizam exames da Covid-19

A Vigilância Epidemiológica está disponibilizando um telefone para contato às pessoas que realizaram o exame para detecção da Covid-19. A iniciativa de estabelecer este canal tem como objetivo evitar aglomerações e o deslocamento até a unidade de saúde.

Os pacientes podem entrar em contato através do número (13) 3317-1163 e receber informações sobre o resultado. O horário de atendimento por meio deste canal vai das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.





INVESTIMENTO

Manoel Gajo e Epiphânio Batista recebem drenagem e pavimentação

A Prefeitura de Bertiooga entregou na quarta-feira (1º) as obras de drenagem e pavimentação das Ruas Manoel Gajo e Epiphânio Batista, no Jardim Vicente de Carvalho. A via recebe grande fluxo de veículos e pedestre, e dá acesso a importantes equipamentos públicos, como escolas, Unidade Básica de Saúde e ao Centro de Controle de Zoonoses, além da Usina de Itatinga.

A segunda fase de pavimentação da via por onde transitam centenas de pessoas diariamente, que aguardavam pela obra foi concluída. Na terça-feira (30) foram realizados os serviços de pintura e sinalização do solo dos trechos que receberam a pavimentação. Os trabalhos incluem a pintura das faixas de pedestres e da via em mão dupla. Além disso, a Secretaria de Serviços Urbanos também instalou 55 lâmpadas de vapor metálico, que são mais econômicas e eficientes.

Para o secretário de Obras e Habitação, esse é um momento muito importante para a população da Cidade, que aguarda pelas obras de infraestrutura urbana.

“Estamos fazendo grandes investimentos para resolver problemas estruturais na rede de drenagem do Município. A obra da Manoel Gajo vai acabar com os alagamentos enfrentados pela população em dias de chuva”, disse.

Para o prefeito são: “Obras há muito tempo aguardadas que vão beneficiar milhares de pessoas, melhorando a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população da região.

As melhorias vão ainda facilitar o acesso a importantes equipamentos públicos, como a Unidade Básica de Saúde e escola”, disse.

As obras da Manoel Gajo incluem serviços de drenagem, pavimentação e sinalização viária. A execução é da Rural Construção Civil Eirelli EPP com recursos de R\$ 2.791.374,18 proveniente do Finisa (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento).

FOTO: RENATO INÁCIO





CONSELHO TUTELAR JULHO

Escala de plantão do mês de Julho de 2020.

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
			01 Lauclides PL Mª Aucilideura AT Mariana RL	02 Mª Aucilideura PL Michele AT Lauclides RL	03 Michele PL Vanessa AT Mª Aucilideura RL	04 Mariana PL
05 Michele PL	06 Vanessa PL Mariana AT Michele RL	07 Mariana PL Lauclides AT Vanessa RL	08 Lauclides PL Mª Aucilideura AT Mariana RL	09 Mª Aucilideura PL Michele AT Lauclides RL	10 Michele PL Vanessa AT Mª Aucilideura RL	12 Vanessa PL
13 Mª Aucilideura PL	14 Vanessa PL Mariana AT Michele RL	15 Mariana PL Lauclides AT Vanessa RL	16 Lauclides PL Mª Aucilideura AT Mariana RL	17 Mª Aucilideura PL Michele AT Lauclides RL	18 Michele PL Vanessa AT Mª Aucilideura RL	19 Mariana PL
20 Michele PL	21 Vanessa PL Mariana AT Michele RL	22 Mariana PL Lauclides AT Vanessa RL	23 Lauclides PL Mª Aucilideura AT Mariana RL	24 Mª Aucilideura PL Michele AT Lauclides RL	25 Michele PL Vanessa AT Mª Aucilideura RL	26 Vanessa PL
27 Lauclides PL	28 Vanessa PL Mariana AT Michele RL	29 Mariana PL Lauclides AT Vanessa RL	30 Lauclides PL Mª Aucilideura AT Mariana RL	31 Mª Aucilideura PL Michele AT Lauclides RL		
CELULAR PLANTAO 99784.1325						

BERTPREV

BERTPREV – LICENÇAS CONCEDIDAS
027 Julho/2020 # [na íntegra]

Licença para Tratamento de Saúde

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
025 - Bertprev	Maria Carolina Chamarelli Signorini	10/01/2019	01/08/2020	
088	José Clemente dos Santos	25/07/2019		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 392/19 – Bertprev.
092	Erinaldo Doria dos Santos	09/09/2019	01/08/2020	

161	Ronivaldo Matos Siqueira	17/11/2019	01/09/2020	
171	Kaled Ali El Malat	25/01/2019	01/08/2020	
193	Djanira Santos Esteves	31/10/2019	01/09/2020	
226	Roberto Carlos Chagas	11/10/2019	01/08/2020	
523	Luciane Rodrigues dos Santos	18/08/2017	15/08/2020	
537	Pedro do Rosário Ferreira	11/09/2018	01/08/2020	
577	Ivanil Xavier Correa	12/12/2018	01/08/2020	



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

630	Roseli dos Santos	26/12/2017	01/08/2020	
668	Renata Brito Rosa	20/02/2018	01/08/2020	
686	Fabiana dos Santos	13/06/2019	01/07/2020	Lei 1.405/20, "dispensa da perícia, com remessa via eletrônica dos docs., durante estado de calamidade pública."
737	Vera Cristina Espindola Martelli	17/04/2019	01/07/2020	Renovando, aguardando parecer médico.
761	Denise de Oliveira Mota	19/06/2019	01/08/2020	
770	Gisele Bento Rebelo Pereira	14/06/2019	01/07/2020	Lei 1.405/20, "dispensa da perícia, com remessa via eletrônica dos docs., durante estado de calamidade pública."
937	Leone Rapoport	04/04/2018		Manutenção do benefício por decisão judicial (liminar).
1083	Rosemary dos Santos	18/02/2019	01/08/2020	
1086	Anderson Pereira Seidel	30/05/2017		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 209/19 – Bertprev.
1239	Ana Cleide Fernandes Pinto	12/05/2020	01/07/2020	Lei 1.405/20, "dispensa da perícia, com remessa via eletrônica dos docs., durante estado de calamidade pública."
1742	Roseli Barão	18/09/2018	01/07/2020	Lei 1.405/20, "dispensa da perícia, com remessa via eletrônica dos docs., durante estado de calamidade pública."
1812	Peter Gades	28/05/2019	10/07/2020	Lei 1.405/20, "dispensa da perícia, com remessa via eletrônica dos docs., durante estado de calamidade pública."
1899	Natalia Alves Barbosa	21/05/2019		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 111/20 – Bertprev
1901	Vilma de Paula Modesto	30/10/2018	01/08/2020	
1944	Helen Pereira Quintela	23/08/2019	01/07/2020	Lei 1.405/20, "dispensa da perícia, com remessa via eletrônica dos docs., durante estado de calamidade pública."
2199	Ana Paula Leite Bacelar	05/03/2018	01/08/2020	
2223	Simone Bispo dos Santos	04/09/2017	01/07/2020	Lei 1.405/20, "dispensa da perícia, com remessa via eletrônica dos docs., durante estado de calamidade pública."
2239	Marcia dos Santos S. Vasconcelos	07/06/2016	01/07/2020	Lei 1.405/20, "dispensa da perícia, com remessa via eletrônica dos docs., durante estado de calamidade pública."
2414	Cristina Ap. dos Santos Fernando	21/08/2019	01/08/2020	
2646	Margaret Leda de Araújo Souza	02/11/2019	01/08/2020	
2647	Maria Antônia Lino do Vale Almeida	25/10/2017	01/07/2020	Lei 1.405/20, "dispensa da perícia, com remessa via eletrônica dos docs., durante estado de calamidade pública."

4034	Márlia Seidel de Almeida Macedo	31/03/2020	01/08/2020	
4035	Micheli Fernandes Berraquero	17/07/2018	01/09/2020	
4093	Ligia Francisco Costa	14/11/2018	01/08/2020	
4095	Lilian Maria Bezerra da Silva Lopes	30/08/2019	20/07/2020	Lei 1.405/20, "dispensa da perícia, com remessa via eletrônica dos docs., durante estado de calamidade pública."
4141	Rivalda Barbosa de Andrade Santos	24/04/2019	01/07/2020	Lei 1.405/20, "dispensa da perícia, com remessa via eletrônica dos docs., durante estado de calamidade pública."
4159	Eurico Batista Damião Felice	14/01/2020	01/08/2020	
4175	Ágata Valladão Barros	24/10/2019		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 115/20 – Bertprev
4261	Ivete Rodrigues	22/07/2019	01/08/2020	
4374	Lucieni Teixeira Nascimento	01/08/2019	01/07/2020	Lei 1.405/20, "dispensa da perícia, com remessa via eletrônica dos docs., durante estado de calamidade pública."
4466	Kelcia Seidel de Almeida França	18/04/2018	01/08/2020	
4506	Telma Cardoso Nascimento	26/09/2019	01/09/2020	
4509	Emília Shigueko Coelho	19/02/2018		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 116/20 – Bertprev
4515	Elza Maria Alves	09/04/2018	01/08/2020	
4645	Lilian Krinas Pirttiao	06/06/2018	01/09/2020	
5153	Marisa Cristina Fescina Ribeiro	06/11/2019	01/07/2020	Lei 1.405/20, "dispensa da perícia, com remessa via eletrônica dos docs., durante estado de calamidade pública."
5293	Elida Almeida dos Anjos Felice	25/10/2019	01/08/2020	

Licença Maternidade

Reg.	Nome	Bertprev		Patronal (lei complementar nº 60 de 09/09/2009)	
		Início	Término	Início	Término
120	Ana Beatriz Reupke Ferraz	22/01/2020	20/05/2020	21/05/2020	19/07/2020
2513	Mariana Del Corso Rodrigues	27/01/2020	25/05/2020	26/05/2020	24/07/2020
4148	Thaiana Ellen do Carmo da Silva	14/02/2020	12/06/2020	13/06/2020	11/08/2020
5246	Gisleide Araújo Gama Gama	12/02/2020	10/06/2020	11/06/2020	09/08/2020

Licença para Tratamento de Saúde - Retificação

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
5876	Luciana Ribeiro dos Santos Iloes	02/04/2019	30/01/2020	Término do benefício. Alta médica a partir de 31/01/2020.



EDITAL Nº 09.20 - BERTPREV

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO

Contratante: **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga – BERTPREV.**

Contratado: **TELEFÔNICA BRASIL S.A**

CNPJ: **02.558.157/0001-62**

Processo administrativo: 206/18 – BERTPREV.

Assinatura: **02/04/2020**

Objeto: **Prestação de serviços de telefonia analógica com disponibilização de 01 (uma) linha analógica, 01 (um) tronco digital, 10 (dez) faixas DDR, e o serviço de acesso à internet banda larga.**

Prazo: **Prorrogado por 7 meses, a contar de 22/04/2020, sem reajuste de valor.**

Valor do pacote de minutos atual: R\$ 579,39, valor de tarifa sobre minuto de ligação utilizado.

Aditamento: Inclusão de gestor do contrato.

Modalidade de licitação: Dispensa baseada no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Bertiooga, 25/06/2020.

**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE**

EDITAL Nº 10/20 - BERTPREV

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO

Contratante: **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga – BERTPREV.**

Contratado: **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI**

CNPJ: **07.907.815/0001-06.**

Processo administrativo: 112/19 – BERTPREV.

Assinatura: 05/06/2020.

Objeto: Fornecimento de cartão-alimentação.

VALOR TOTAL MENSAL DA RECARGA DOS CARTÕES: R\$ 2.373,80, valor unitário R\$ 182,60 – sem custo pela prestação do serviço.

Prazo: 12 meses, a contar de 07/06/2020.

Aditamento: Inclusão de gestores do contrato.

Modalidade de licitação: Dispensa (artigo 24, II “a” da Lei 8.666/93).

Bertiooga, 25 de junho de 2020.

**Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade
PRESIDENTE**

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, CONVOCA seus respectivos membros para reunião ordinária a ser realizada na EM MODO VIRTUAL no dia 07 de julho de 2020 às 14:00.

LINK PARA REUNIÃO VIRTUAL:

meet.google.com/gra-ukoe-axy

PAUTA:

Plano de ação referente aos recursos socioassistenciais - pandemia COVID-19

Eleição das comissões CMAS

- Assuntos Gerais

**DIUVER CLAY DE OLIVEIRA JUNIOR
PRESIDENTE DO CMAS**

Convocação CMS

A Presidente do Conselho de Saúde no uso de suas atribuições legais, convoca seus respectivos membros e demais, para reunião extraordinária, a ser realizada no dia 07/07/2020, no galpão da educação, sobre a pauta que segue:

Dia: 07/07/2020

Horário: 16:00 hs

1- Termo aditivo de contrato de gestão 001/2019.

Ana Paula Martins
Presidente do CMS

**EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC
BIÊNIO 2020/2022**

A Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição dos Conselhos Municipais, no uso das atribuições, vem pelo presente tornar público que se encontra aberta o período de inscrição para as entidades civis interessadas em fazer parte deste Conselho

As entidades civis deverão existir a mais de 02 (dois) anos e estarem devidamente registrada e terem/ sede no Município não podendo a mesma ter fins lucrativos.

I – DA FINALIDADE:

O presente Edital tem por finalidade, estabelecer critérios para eleição dos 04 (quatro) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC com atuação na área cultural para gestão 2020 - 2022.

II - DAS INSCRIÇÕES:



Fica estabelecido que as inscrições deverão ser feitas de 06/07/2020 a 20/07/2020, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Casa dos Conselhos Dr. Walter José de Santana, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro. O período de inscrição apenas será prorrogado na hipótese de não se alcançar o número mínimo de inscritos, sendo este fato devidamente comunicado por meio de publicação no Boletim Oficial do Município.

A entrega da ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverá estar acompanhada com cópias simples dos seguintes documentos:

- 1) Estatuto Social;
- 2) Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;
- 3) Ata de Eleição da Atual Diretoria atualizada;
- 4) Comprovante de Endereço (atualizado);
- 5) RG, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pelas entidades;
- 6) Ofício da entidade com assinatura do presidente indicando os membros que irão participar do Conselho.

III - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:

Aqueles que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso dirigido a Comissão de Cadastramento e Eleição, em até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, devendo ser protocolado sem pagamento de taxas, na Casa dos Conselhos Municipais.

IV - DA ELEIÇÃO:

O horário, data e local da eleição para escolha dos membros do Conselho, caso exceda o número de inscritos, será devidamente divulgada no Boletim Oficial do Município (BOM). O direito de voto será exercido apenas por um candidato titular ou na ausência, pelo suplente indicado pelas entidades ou associações. O resultado será divulgado no mesmo dia da eleição.

V - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE:

No mesmo ato normativo serão nomeados os conselheiros indicados pelo Poder Público. Os Conselheiros nomeados tomarão posse em reunião extraordinária do Conselho, convocada para este fim.

Bertiooga, 02 de julho de 2020.

Comissão Permanente de Cadastramento
e Eleição dos Conselhos Municipais

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – CMPDA BIÊNIO 2020/2022

A Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição dos Conselhos Municipais, no uso das atribuições, vem pelo presente tornar público que se encontra aberta o período de inscrição para as entidades civis interessadas em fazer parte deste Conselho.

A entidade civil deverá ser devidamente registrada e ter sede no Município não podendo a mesma ter fins lucrativos.

I – DA FINALIDADE:

O presente Edital tem por finalidade, estabelecer critérios para eleição dos 05 (cinco) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA com mandato de 02 (dois) anos permitida à recondução.

II - DAS INSCRIÇÕES:

Fica estabelecido que as inscrições deverão ser feitas de 06/07/2020 a 20/07/2020, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Casa dos Conselhos Dr. Walter José de Santana, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro. O período de inscrição apenas será prorrogado na hipótese de não se alcançar o número mínimo de inscritos, sendo este fato devidamente comunicado por meio de publicação no Boletim Oficial do Município.

A entrega da ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverá estar acompanhada com cópias simples dos seguintes documentos:

- 1) Estatuto Social;
- 2) Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;
- 3) Ata de Eleição da Atual Diretoria atualizada;
- 4) Comprovante de Endereço (atualizado);
- 5) RG, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pelas entidades;
- 6) Ofício da entidade com assinatura do presidente indicando os membros que irão participar do Conselho.

III - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:

Aqueles que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso dirigido a Comissão de Cadastramento e Eleição, em até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, devendo ser protocolado sem pagamento de taxas, na Casa dos Conselhos Municipais.

IV - DA ELEIÇÃO:

O horário, data e local da eleição para escolha dos membros do Conselho, caso exceda o número de inscritos, será devidamente divulgada no Boletim Oficial do Município (BOM). O direito de voto será exercido apenas por um candidato titular ou na ausência, pelo suplente indicado pelas entidades ou associações. O resultado será divulgado no mesmo dia da eleição.

V - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE:

No mesmo ato normativo serão nomeados os conselheiros indicados pelo Poder Público. Os Conselheiros nomeados tomarão posse em reunião extraordinária do Conselho, convocada para este fim.

Bertiooga, 02 de julho de 2020.

Comissão Permanente de Cadastramento
e Eleição dos Conselhos Municipais

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BIÊNIO 2020 -2022

A Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição dos Conselhos Municipais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 842 de 22 de dezembro de 2008 e suas alterações na, lei municipal 1217 de 21 de maio de 2016 e 1382 de 22 de novembro de 2019, vem pelo presente, tornar público a abertura de inscrições para que as entidades civis devidamente constituídas no Município manifestem interesse em participar desse Conselho.

I –DA FINALIDADE:

O presente edital tem por finalidade estabelecer os critérios para a eleição dos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal da Educação, com o mandato de 02 (dois) anos.



O Conselho Municipal da Educação é composto por 12 (doze) membros e 12 (doze) suplentes, sendo 06 (seis) representantes dos órgãos municipais e 06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo:

- a) 02 (dois) representantes das entidades educacionais públicas estaduais;
- b) 02 (dois) representantes das entidades educacionais privadas;
- c) 02 (dois) representantes de pais de alunos.

II-DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrições apenas será prorrogado na hipótese de não seu alcançar o número mínimo de inscritos sendo este fato devidamente comunicado por meio de publicação no Boletim Oficial do Município.

A ficha de inscrição deverá ser retirada e preenchida pela entidade ou associação, e protocolada na Casa dos Conselhos Municipais, acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

I - Referentes alíneas A e B deste edital:

- 1) Estatuto Social;
- 2) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3) Ata de Eleição da Atual Diretoria;
- 4) Comprovante de endereço atualizado;
- 5) RG, CPF e comprovante de endereço dos representantes;
- 6) Ata lavrada da reunião de indicação do docente.

II - Referente alínea C deste edital: a) declaração de matrícula da rede pública do aluno;

b) RG e CPF do responsável e do aluno;

c) Comprovante de residência. Todas as inscrições serão analisadas verificando se os interessados atendem aos critérios estabelecidos neste Edital e nos demais requisitos legais. As inscrições indeferidas, bem como a relação com os nomes dos candidatos serão divulgadas no Boletim Oficial do Município (BOM).

Fica estabelecido que as fichas para inscrição deverão ser retiradas e posteriormente serem entregues do dia 06/07/2020 a 20/07/2020, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 16:00 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro, **sem qualquer pagamento de taxas.**

III – ELEIÇÕES:

No caso do número de entidades inscritas, que tenham atendido o item II acima, ultrapassar a quantidade de membros estabelecida no item I acima, será realizada uma eleição entre os representantes das entidades.

A eleição para escolha dos membros do Conselho Municipal da Juventude, será divulgado no Boletim Oficial do Município (BOM).

O direito de voto será exercido apenas por um candidato titular, na sua ausência o seu suplente da entidade ou associação. O resultado será divulgado no mesmo dia da eleição, qualquer impugnação deverá ser efetuada em 48 (quarenta e oito) horas após o ato

V- DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Os candidatos eleitos serão nomeados por Decreto do Prefeito. No mesmo ato normativo serão indicados os representantes do Poder Público. Os Conselheiros nomeados tomarão posse em reunião extraordinária do conselho.

Bertiooga, 01 de julho de 2020

Comissão de cadastramento e
Eleições dos Conselhos Municipais

RESOLUÇÃO CMS - Nº 02/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Bertiooga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a decisão da plenária do CMSB realizado em 05/06/2020 que após analisar o **Plano Anual de Saúde - PAS 2020 e 2021 e LDO**, encaminhado pela Secretária de Saúde que foram entregues antecipadamente e verificado pelos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o PAS 2020 e 2021 e LDO/2021, com as seguintes ressalvas

e recomendações:

- a) Este conselho solicita que esses planos seja cumpridos e não somente números registrados, já que são parâmetros importantes que mostram problemas na saúde coletiva do nosso município, sendo necessário ações efetivas para melhorar a saúde da nossa população.
- b) Este conselho solicita que as metas sejam divulgadas para todos os setores da Secretaria de Saúde, objetivando um esforço em conjunto no sentido de com esse monitoramento à saúde da população de nossa cidade, a Secretária de Saúde possa melhorar o planejamento nas ações futuras.

Art. 2º- Declaramos que foi realizado no dia 09 de Junho de 2020, audiência pública

virtual referente ao **1º quadrimestre do ano de 2020**, conforme determina a lei

complementar nº 141/2012. Ressaltamos que a apresentação virtual foi dificultada

por problemas técnicos e que este conselho encaminhará a posteriori os

questionamentos que porventura se fizerem necessários.

Art 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 02 de Julho de 2020

Ana Paula Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Convocação Conselho Municipal de Saúde.

A Presidente do Conselho de Saúde no uso de suas atribuições legais, convoca seus respectivos membros e demais, para reunião extraordinária, a ser realizada no dia 07/07/2020, no galpão da educação, sobre a pauta que segue:

Dia: 07/07/2020

Horário: 16:00 hs

1- Termo aditivo de contrato de gestão 001/2019.

Ana Paula Martins

Presidente do CMS



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

ATOS CONCESSÓRIOS DE BENEFÍCIOS

REFERÊNCIA: JUNHO/2020

Atendimento às Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga - BERTPREV

SERVIDOR	REGISTRO	CARGO	NÍVEL CARREIRA	ANUÊNIOS			SEXTA-PARTE			ATO DE ENQUADRAMENTO NA CARREIRA		
				concessões anteriores	concessões no mês	total atual concedido	concessões anteriores	concessões no mês	total atual concedido	nível carreira anterior	evolução no mês	nível carreira atual
MARCELO DOS SANTOS PEREIRA	1	PROCURADOR LEGISLATIVO	V	28	0	28	1	0	1	4	0	V
ARILSON LISBOA SABINO	2	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO	V	27	0	27	1	0	1	4	0	V
AUDE MUQUER DE OLIVEIRA	3	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO	V	29	0	29	1	0	1	4	0	V
ANA PAULA COELHO DO AMARAL INÁCIO	5	TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	V	26	0	26	1	0	1	4	0	V
JEAN CARLO MUNIZ	8	TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	V	27	0	27	1	0	1	4	0	V
KÉSIA SEIDEL DE ALMEIDA	9	TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	V	32	0	32	1	0	1	4	0	V
WESLEY SEIDEL DE ALMEIDA	12	TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	V	27	0	27	1	0	1	4	0	V
DENISE PEREIRA	14	TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	V	32	0	32	1	0	1	4	0	V
JORGE RAIMUNDO DOS SANTOS	33	TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	V	26	0	26	1	0	1	4	0	V
DÉBORA MARIA MARAGNI PEREIRA DE ABREU	34	TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	V	26	0	26	1	0	1	4	0	V
IVANILDES DOS SANTOS	35	TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	V	27	0	27	1	0	1	4	0	V
ELAINE AMORIM JUSTO NEHME	36	TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	V	27	0	27	1	0	1	4	0	V
AMARILDO BICHIR DE OLIVEIRA	62	TÉCNICO CONDUTOR	V	25	0	25	1	0	1	4	0	V
SONIA MARIA SILVA SOUZA	122	ANALISTA DE SISTEMAS	IV	25	0	25	1	0	1	3	0	IV
ELISABETE DOS SANTOS CRUZ	123	TÉCNICO EM RECEPÇÃO E TELEFONIA	IV	21	0	21	1	0	1	3	0	IV
FÁBIO RICARDO GALANTE	128	VIGILANTE	IV	20	1	21	1	0	1	3	0	IV
EDUARDO XAVIER SOARES DE ANDRADE	129	VIGILANTE	IV	20	1	21	1	0	1	3	0	IV
LUIZ ANTONIO GUIMARÃES SILVA	132	VIGILANTE	IV	20	0	20	1	0	1	3	0	IV
ÉDISON FRANÇA RIBEIRO	171	VIGILANTE	IV	18	0	18	0	0	0	3	0	IV

Atos Legais:

Anuênios - Lei Municipal nº 129/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga - art.51, inc.III - arts 57 e 58)

Sexta-Parte - Lei Orgânica Municipal (art.99, letra b) - Lei Complementar 90/2012 (Regulamenta a Concessão do Adicional de Sexta-Parte)

Promoções - Decreto Legislativo nº 079/2016 (Estrutura Administrativa e Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Bertiooga)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Empresa: ASSOCIAÇÃO RECANTO INFANTIL
C.N.P.J.: 55.680.425/0001-80

Folha: 0001
Número livro: 0025

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2019	2018
			31/12/2019	31/12/2018
1	1	ATIVO	125.593,85D	145.931,00D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	50.704,21D	106.851,79D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1,00D	1,00D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00D	1,00D
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL BANK	0,00	0,00
561	1.1.1.02.005	CAIXA ECONOMICA POUPANCA	0,00	0,00
6	1.1.1.02.006	BANCO BRADESCO S/A	1,00D	1,00D
46	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	50.703,21D	106.850,79D
47	1.1.4.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	50.703,21D	106.850,79D
48	1.1.4.01.001	APLICAÇÕES CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.870,88D	64.539,20D
559	1.1.4.01.003	APLICAÇÕES BANCO BRADESCO	48.832,33D	42.311,59D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	74.889,64D	39.079,21D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	74.889,64D	39.079,21D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	59.345,97D	35.271,20D
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS-CAIXA ECONOMICA	36.678,11D	35.271,20D
558	1.2.3.02.002	MOVEIS & UTENSÍLIOS -BRADESCO	22.667,86D	0,00
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	19.275,79D	7.540,13D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- CAIXA ECONOMICA	11.248,28D	7.540,13D
530	1.2.3.03.002	MAQUINAS & EQUIPAMENTOS -BRADESCO	8.027,51D	0,00
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	3.732,12C	3.732,12C
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.220,57C	3.220,57C
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	511,55C	511,55C
149	2	PASSIVO	125.593,85C	145.931,00C



150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
382 2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
151 2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00
152 2.1.1.01.001	BANCO BRADESCO S/A CHEQUE ESPECIAL	0,00	0,00
569 2.1.1.01.002	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL-APLICAÇÃO	0,00	0,00
571 2.1.1.01.003	EMPRESTIMO DE PESSOA FISICA	0,00	0,00
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	125.593,85C	145.931,00C
264 2.3.5	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	125.593,85C	145.931,00C
265 2.3.5.01	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	125.593,85C	145.931,00C
266 2.3.5.01.001	SUPERAVIT DO ACUMULADO	145.931,00C	38.690,63C
268 2.3.5.01.003	SUPERÁVIT PERÍODO	0,00	107.240,37C
560 2.3.5.01.004	(-) DEFICIT PERÍODO	20.337,15D	0,00

LUIZ PAULO DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 885.059.878-53

ROSEMEIRE ROSANGELA DA SILVA WATANABE
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP2521802
CPF: 295.262.958-70

PORTARIA SE nº 004/2020

RUBENS ANTONIO MANDETTA DE SOUZA, Secretário de Educação, no uso das suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 3327, 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública no Município de Bertiooga, e considerando ainda medidas que já estão sendo tomadas para o retorno gradual das aulas presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Interna da Secretaria de Educação destinada a promover estudos e procedimentos com objetivo de criar protocolos de retorno às aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Esta comissão interna está dividida em subcomissões, para apresentar em 15 (quinze) dias, as diretrizes para o retorno às aulas presenciais de acordo com a modalidade de ensino:

- I - Ed. Infantil – NEIM;
- II - Ed. Infantil- Pré-Escola;
- III - Ensino Fundamental e Educação Indígena (1º ao 5º ano);
- IV - Ensino Fundamental – EJA (1º ao 4º Termo);

Art. 2º As subcomissões deverão propor as diretrizes a serem seguidas para o retorno às aulas presenciais contendo:

- I- Definição de medidas sanitárias para os ambientes escolares para as equipes de limpeza, professores, alunos e demais servidores;
- II- Diagnóstico da capacidade de atendimento da rede, condições para sua readequação e aquisição dos materiais necessários;
- III- Definição da progressividade do retorno e dimensionamento das alternativas de rodízio dos estudantes, face às condições da rede e possibilidade de sua readequação;
- IV- Prontidão do sistema – infraestrutura de transporte e alimentação escolar;

Art. 3º As subcomissões ficam compostas pelos seguintes representantes, sob a

coordenação do primeiro integrante de cada uma delas, a saber:

I - Núcleos de Educação Infantil – NEIM:

- a) Tatiana Cristina Gomes de Araújo – Registro: 2521;
- b) Lucinda Maria Inácio de Almeida – Registro: 4131;
- c) Delba Pereira Silva – Registro: 4397;
- d) Marcia Regina Luguetti Lirio Costa – Registro: 5335;
- e) Rosimeire Seixas Trindade – Registro: 5371;
- f) Adriano Gonzaga da Costa – Registro: 4237;
- g) Daniela Jorgetti – Registro: 4023.
- h) Luciene Costa de Oliveira – Registro: 185.

II - Educação Infantil - Pré- Escola:

- a) Ana Maria Ferreira da Silva Santos - Registro: 2474;
- b) Keila Correa de Lima - Registro: 5160;
- c) David Aparecido de Almeida - Registro: 2546;
- d) Samantha Santiago Guedes Frei - Registro: 1204.
- e) Cleide Aparecida Máximo Maldonado – Registro: 4062.
- f) Roberta Batista dos Santos Gomes – Registro: 1790;

III - Ensino Fundamental e Educação Indígena – 1º ao 5º ano:

- a) Wellington Luiz Alves Aranha - Registro: 5235;
- b) Maria Cristina Quintella Squillante – Reg.: 2479;
- c) Evandro Siqueira Tote - Registro: 5974;
- d) Adalberto Barbosa de Carvalho - Registro: 5159;
- e) Vanilde Goncalves de Magalhaes - Registro: 4052;
- f) Isabel Cristina Prieto dos Santos - Registro: 2499;
- g) Rosana Parada - Registro: 2464;
- h) Luiz Martins de Almeida - Registro: 2502.
- i) Julia Oliveira dos Santos - Registro: 4612;
- j) Sidnei Carlos Verdiano - Registro: 5167.
- k) Michele Santos do Nascimento – Registro: 4478.
- l) Rosangela de Souza – Registro: 4873;
- m) Andréa de Oliveira – Registro: 5969.

IV – Ensino Fundamental – EJA (1º ao 4º Termo):



- a) Carla Maria Esther Antoniazzi Ribeiro - Registro: 2516;
- b) Dalva de Oliveira Silva – Registro: 4040;
- c) Jackson Santos Meneses – registro: 4026.
- d) Célia Maria Monti Viam Rocha – Registro: 5919;
- e) Marcelo de Oliveira – Registro: 892.

V – Atendimento Educacional Especializado:

- a) Andrea Carla Lorenzo Velardi – Registro: nº 4058;
- b) Alexandra de Souza Silva - Registro: 4968;
- c) Pamela Vieira da Silva Martins - Registro: 4078;
- d) Jacqueline Augusta da Silva - Registro: 3783;
- e) Aghata Cristel Silva Cavalcanti - Registro: 4908.

VI – Escolas Particulares e Conveniadas:

- a) Karina Fernandes Avelino – Colégio Rocha Eterna;
- b) Keila Dutra Rodrigues de Freitas – Colégio Caiçarinha;
- c) Marcia Roberta da Silva – Escola Castelinho Infantil;
- d) Michelli Barbosa Aragão – Creche Recanto Infantil.

VII – PROMOVE – Agentes de Apoio Escolar:

- a) Juliana Gonçalves S. B. Arrais – Supervisora – Ensino Fundamental;
- b) Karina Siqueira de A. R. Lima – Supervisora – Ensino Infantil (NEIM);
- c) Maria Aparecida Batista Matos – Supervisora – Ensino Infantil (Pré-Escola).

Art. 4º. As propostas elaboradas por esta comissão interna servirão de base para discussões com a comissão especial, a ser criada posteriormente, que será formada por representantes das diferentes categorias: docentes (Professor de Primeira Infância; Professor de Educação Básica I e II); especialistas em educação (Supervisor, Diretor de Escola, Assistente de Direção, Coordenador Pedagógico); Trabalhadores da Educação (Secretário de escola, Inspetor de alunos, Pajem e Assistente de Desenvolvimento Infantil – ADI); Técnicos Administrativos e Pedagógicos da SE; e Membros das Entidades representantes de classe (docentes e trabalhadores da educação):

Parágrafo único. A Comissão Especial encaminhará para parecer da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária para elaboração de portaria conjunta, contendo as normas e as diretrizes a serem seguidas, diante das questões técnicas de saúde e sanitárias que compreendem o momento vivenciado quanto ao retorno das atividades escolares presenciais.

Art. 5º Será editada portaria conjunta das Secretarias Municipais com os protocolos a serem seguidos com o retorno às aulas presenciais a fim de serem encaminhados ao Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 26 de junho de 2020 (Ref PA 4549/2020)
Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário de Educação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

ATOS DA APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO-DE 16 A 30.06.2020.

REGULARIZAÇÃO

Processo n.ºs: EM 19.06.2020- 4082/17-8263/19-LUIS CARLOS FREIRE, 50775/81-10108/96-ADELINO DE ALMEIDA PEREIRA, EM 22.06.2020-636/05-339/18-MARIA CLEMILDA DA SILVA E OUTRO, 6056/09-2440/2020-JOÃO RIBEIRO HERNANDES,

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n.ºs: EM 18.06.2020-9234/19-MANUEL ANTONIO DA SILVA VILARES, em 23.06.2020-5244/98-287/2020- GILBERTO VINTURINI, 5010/00-8831/19-GUSTAVO FERNANDO CUZZI, 3188/20- ALFREDO AUGUSTO DE SOUZA NETO, em 30.06.2020-2272/2020- ALEXANDRE SACHS, 2848/2020- LUIZ ALEXANDRE BLASCO DAL MONTE, 3300/20- LILIAN MARIA GRANDO,

CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 131/17:

Processo n.ºs: EM:18.06.2020-3181/07-1184/18-REF. A ZIAD KHALED EL MAT, em 25.06.2020-3522/95-5356/18-MAX DE FREITAS MOREL,

UNIFICAÇÃO DE LOTES:

Processo n.ºs: EM 16.06.2020-7903/03-2033/2020-WANG DE CHONG,

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs: EM 16.06.2020-5604/17-JOSE AIRTON CORDEIRO DA SILVA, 6693/00-3084/18-CONDOMINIO MOYRA VI, 50076/89-1037/13-ARMANDO JOSE DIAS, 3363/17-3502/17-SESC- SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO, em 17.06.2020-5181/16-THIAGO LOURENÇO SILVA, 5191/07-2341/2020-MARCO ANTONIO DA SILVA, 52254/90-8603/17- SESC- SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO, 4294/2020- ROSALVO DA SILVA RIBEIRO, 8105/02-10036/19-ANDREIZA MAIA SANTO, 7406/00-2774/2020-MARTIN FRANCISCO SALVATI, 9369/09-5966/17- JOSE SENHOR DA SILVA, EM 18.06.2020-9860/19-JOÃO ROCCO, 618/94-7466/19-HELDER MAURICIO CHAVES VIEIRA, 2065/94-7553/19-JOSE ROBERTO SOBRAL, em 19.06.2020-3188/2020-ALFREDO AUGUSTO DE SOUZA NETO, 7406/00-2774/2020-MARTIN FRANCISCO SALVATI, 2848/2020-LUIZ ALEXANDRE BLASCO DAL MONTE, 2272/2020- ALEXANDRE SACHS, 51217/81-9101/16-MARCOS QUINTANA, EM 22.06.2020-1784/15-6443/19-ROBERTO APARECIDO TOTH, 9453/17-REINALDO JUNQUEIRA E/OU, 2840/14-318/2020-ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DORTA, 3300/2020- LILIAN MARIA GRANDO, 5645/18-1405/2020-MARCOS ANTONIO DA COSTA, 4492/04-10255/17-MARIO KOITI AGUENA, EM 25.06.2020- 2999/18-MARIO ASPRINO MACEDOZ, 3014/18- MARIA OLIVIA CARNAVALLE ORANTES, 3021/18-LINCOLN WALDEMAR DANDREA, 3028/18-SEID GANIKO, 10373/10-4022/2020-WAGNER MIRANDA GOMES E OUTRA, 10247/18-79/19-REF. A JONNATHAN RAMOS DE LIMA, 3850/93-6663/19-JURANDY NUNES BRITO, EM 29.06.2020-68863/92-7366/19-ALBERTINO NOGUEIRA MACHADO, 9061/99-3446/2020-LUCIANA CEZARETTI DE MEDEIROS, 3532/2020-MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA, EM 29.06.2020-2953/2020- KELLY BARBOSA DE MORAIS, 4451/2020- FABIO GOMES DUQUE, em 30.06.2020- IZABEL DIAS DE BARROS,

SIM COMO REQUER:

Processo n.ºs: EM 16.06.2020-8466/19- SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO, em 19.06.2020-4360/20-MAYARA CRISTINA NISHIMOTO LOPES, 4359/2020-EDILSON MORAES ROBALLO, EM 22.06.2020-3194/12- MARVEL MELO RODRIGUES, em 25.06.2020-3464/05-LUIZ RENATO HORTA DE SIQUEIRA, 1678/94-1111/19-ASSOC.DOS AMIGOS DA RSL, quanto a retificação de licença e CH, EM 30.06.2020-4108/12-213/16-SEBASTIANA NITA GOMES DE SOUZA, 4083/13-159/18- ROSA MARIA VILA IGLESIAS – segunda via de licença;

ARQUIVE-SE:

Processo n.ºs: EM 17.06.2020- 3915/2020-SOL E BRISA ENERGIA SOLAR E CLIMATIZAÇÃO LTDA., EM 18.06.2020- 6234/18-JULIANO BERTONCINI, 34899/66-ANTONIO PALMA NARVAES, 4345/19- JOSE MARIA TITATO, 26939/92-ALDO MARTINS SILVEIRA, 1634/15-KLEBER HIDEKI HAGIO, 6851/17- REMO BERNARDINO PICA, 36419/92-HELIO JOSE SCARANARI FILHO, 8751/01-ADILTON MOREIRA, 4204/2020- MARIAALICE RODRIGUES DE C. MARQUES, EM 25.06.2020-50017/81-CARMO HONEI CARELLI,

EX-OFFÍCIO:

Expeça-se a Licença "EX-OFFÍCIO"; Inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa; Processo n.ºs: EM 22.06.2020- 4787/19-CATARINO BISPO DE OLIVEIRA,

INDEFERIDO

Processo n.ºs: EM 25.06.2020- 2995/18- SERGIO DE JESUS FIORELLI, 2051/18-6582/19- MOUFID ALI HOUSSEIN, 50408/88-333/2020- TERESA TEURY AYRES DUP, 23528/97-6365/19-LAZARO IZIDORO, EM 29.06.2020-52484/89-8398/19-ASSOC. DOS COND. DO LOTEAMENTO M. DA PRAIA, 1090/18-FRANCISCA MARTA DE JESUS RESTAURANTE ME, 7091/95-2014/2020-GERALDO BORGES, 2763/13-9043/18-WILSON ROBERTO RIMONATO, 1623/04-10117/17- ORLI DE MORAES, EM 30.06.2020-51688/89-785/18- ARGEU GUEDES RIBEIRO E OUTROS,

**OUTROS**

Processo n.ºs – EM 51217/81-388/2020-MARCOS QUINTANA – projeto já aprovado anteriormente. EM 25.06.2020-ROSEMEIRE DE CARVALHO BUENO, ausência de documentos para análise; 3011/18- MESMA AUTORA – não como requer, lei 316/98 art.7º, §2 e 3;

NOTIFICAÇÃO da APROVAÇÃO e LICENCIAMENTO.

CONFORME A LEI Nº324/98, ART.142, § 2º, ALÍNEAS “a” e “b”; FORAM LANÇADAS AS SEGUINTE GUIAS; SUJEITAS A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, APÓS O VENCIMENTO DE 30 DIAS (LEI 316/98, ART.9º, §2º); REFERENTES AOS PROCESSOS QUE SEGUEM ABAIXO: *****

PROCESSOS N.S.50493/82-10077/17- ELIANA LOMBARDI TEODORO, R\$325,19 vencimento 20.07.2020; 3181/07-1746/18-1184/18—ZIAD KHALED EL MALT, R\$1288,17 VENCIMENTO 18.07.2020; 4082/17-8263/19-LUIS CARLOS FREIRE, R\$551,02 vencimento 19.07.2020; 50775/81-7674/06- ADELINO DE ALMEIDA PEREIRA, R\$6831,24 vencimento 19.07.2020; 636/05-339/18- MARIA CLEMILDA DA SILVA E/OUTRO, R\$3828,78, vencimento 22.07.2020; 6056/09-2440/20-JOÃO RIBEIRO HERNANDES, R\$536,99 vencimento 22.07.2020; 3522/95-5356/18- NOVO RIO VERMELHO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., R\$215,23 VENCIMENTO 25.07.2020;

**EDUARDO DIMITROU PENHA
DIINS**

ATOS DO EXPEDIENTE DE CERTIDÕES

PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, EM 30 DIAS:

Processo Nº	Petição Nº	Nome do requerente	Certidão Nº	Publicado Em
3633/18	1532	CLADEMIR JOSÉ KNORST	081A	26/06/20
9532/10	1671	JOÃO CLAUDIO DA SILVA LIMA	099A	26/06/20
50483/87	1866	GERALDO PAGLIA JUNIOR	110	16/06/20
4180/20	*****	ALFREDO FRITZ MAAS	111	16/06/20
6717/17	1757	GABRIELLA NAJARRO RODRIGUES	112	16/06/20
4204/20	*****	MARIA ALICE R. DE C. MARQUES	113	16/06/20
50522/88	1939	LEONARDO ARTHUR DE SALVIA	114	16/06/20
6851/17	1845	NILSON DOS SANTOS MARQUES	115	19/06/20
50017/81	1825	PAULO ROBERTO DA SILVA PINHEIRO	116	19/06/20
50017/81	1712	PAULO ROBERTO DA SILVA PINHEIRO	117	19/06/20
50238/89	1954	STUDIO P4 DESENVOL. DE PROJ. LTDA	118	22/06/20
50238/89	1954	STUDIO P4 DESENVOL. DE PROJ. LTDA	119	22/06/20

COMPAREÇA O (A) REQUERENTE PARA ATENDER COMUNIQUE-SE EM 30 DIAS:

Processo Nº	Data da publicação	COMUNIQUE-SE
52055/88	18/06/20	Apresentar memorial descritivo dos lotes, identificar a metragem de cada casa no referido lote. Voltará a contar prazo de 15 dias úteis, para emissão da certidão de desmembramento, a partir da entrega do referido documento
50219/90	29/06/20	Apresentar memorial descritivo dos lotes, identificar a metragem de cada casa no referido lote. Voltará a contar prazo de 15 dias úteis, para emissão da certidão de desmembramento, a partir da entrega do referido documento
50547/81	29/06/20	Apresentar memorial descritivo da unificação. Voltará a contar prazo de 15 dias úteis, para emissão da certidão de desmembramento.
50017/81	19/06/20	Pagar taxa para segunda folha da certidão nº117/20
4091/04	29/06/20	Apresentar memorial descritivo dos lotes, identificar a metragem de cada casa no referido lote. Voltará a contar prazo de 15 dias úteis, para emissão da certidão de desmembramento, a partir da entrega do referido documento. Enviado modelo por e-mail

ARQUIVE-SE:

PROCESSO	MOTIVO
50483/87 6717/17 6851/17	ASSUNTO SOLUCIONADO

SILVANA STEINWACHER CUNHA
Chefe de Divisão de Expediente - SP

**ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM
26/06/2020 À 02/07/2020**

ARQUIVE-SE. Processos:

INFORMAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS REFERENTE A TAXAS E/OU INTIMAÇÕES (DIAE) E/OU MULTAS DE OBRAS, DEVOLVIDAS PELO CORREIO. COMPAREÇA PARA ESCLARECIMENTOS. Processos:

2666/02 Vanda de Fatima de Ponte, 2244/12 DIAE 29440 José Antônio Duarte, 6288/18 Cesar Castanheira dos Santos, 7685/2019 CAB 8860/96 DIAE 29357 Lucia Cristina Romão, 31814/92 Marcelo Francisco Chagas, 6791/06 Claudio Monteiro, DIAE 28784 André Luis Arakaki, 8395/19 CAB.: 1670/95 DIAE 029992, DIAE 28780 Benedito Cândido de Paula, 6662/15 DIAE 29403 Prancheta Com. Prod. Graf. ME, 1081/13 DIAE 29187, DIAE 28194 Alexandre Mansur Matos, DIAE 27769 J.N.C. Intermediações de Negócios S/C, DIAE 27800 Raul Ferriane, DIAE 27980 Marcos Alcântara da Costa, DIAE 27978 Daniel Vendramini da Silva, DIAE 28429 Douglas Escobar Bruno, 1162/17 Laboc Empreendimentos e Participações, 5049/13 Antônio Carlos dos Santos, 14889/73 DIAE 29286 Maria Gil Vaneide dos Santos Alves, 1236/18 DIAE 29283 Ivonete Larraro Tomaz, DIAE 28788 Adamo Faziolion, 7958/96 DIAE 29313 Jorge Basilio Demigiano, 6663/19 CAB. 3850/93, Jurandy Nunes Brito, 6285/17 DIAE 29430 Maria Francisca Ferreira de Barros, 4640/00 DIAE 28835, 7753/07 Everton Barbosa de Lima, 10204/12 Alcides Barth 5406/94 CAB.: 1001/17 DIAE 29289 Fernando Bignozzi Arato, 5064/90 Paulo Cezar C. Angelo, 4723/18 Neugir Favaro, 6353/08 CAB.: 51829/89 DIAE 29565 Claro, DIAE 29290 Vera Lucia da Assunção, 3504/04 CAB.: 1504/18 Valdeir Bernardo Rangel, 7063/04 Manoel Ortigoso, 2088/14 CAB.: 7043/19 DIAE 29291 Ministério Evangélico Eterna Aliança, 8660/19 DIAE 28774 Telxius Torres Brasil Ltda, 2047/18 DIAE 28925 Nilton Moraes Fernandes, 698/18 CAB.: 10018/18 Guiomar Simões de Souza Terra, 9582/15 CAB. 3775/99 Edson Carlos de Oliveira, DIAE 29603 Planing – Planejamento e Desenvolvimento Urb. Ltda., 7561/08 Nivaldo Teixeira Sacramento, 4186/95 Valter Silva Fortunato.

INDEFIRO O SOLICITADO NA PETIÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL. PROCESSO: 12030/96 Pedro Luiz Alvares; 1415/2012 CAB. 3085/1993 Nayara Cristina Coelho Antônia e Outra,

EXPEÇA-SE A LICENÇA DE OCUPAÇÃO, QUITADO OS EMOLUMENTOS E ISS EM 30 DIAS. Processos: 7003/19 CAB. 9696/11 Construtora e Incorporadora Feliciano Ltda.

ALVARÁ DE APROVAÇÃO CADUCO. ARQUIVE-SE. PROCESSOS: 8193/17 MAP & Almeida Construtora e Incorporadora Ltda.

EXPEÇA-SE A 2ª VIA DE CARTA DE HABITAÇÃO, QUITADO OS EMOLUMENTOS EM 30 DIAS. Processos: 5649/08 CAB.: 5524/99 Gisler Pereira dos Santos,

EXPEÇA-SE A CARTA DE HABITAÇÃO COMPLEMENTAR, QUITADO OS EMOLUMENTOS E ISS EM 30 DIAS. Processos: 1240/20 CAB. 51.950/86 Adilson Ramos Augusto

EXPEÇA-SE A CARTA DE HABITAÇÃO, QUITADO OS EMOLUMENTOS E ISS EM 30 DIAS. Processos: 9492/19 CAB.: 9639/2013 Américo Bertelli da Conceição, 9492/19 CAB. 9639/13 Américo Bertelli da Conceição, 9551/14 Marcos Aparecido Alves de Lima, 5797/16 CAB. Pusch Assessoria Empresarial Ltda ME,

DÊ-SE BAIXA NA LICENÇA Nº 294/2019. PROCESSO:

OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS/ OU INTERDITADAS: Processos: 8436/2018 CAB.: 10903/2013 Peterson Bertonini DIAE 29485 LOCAL: Rua da Enseada, 659 Morada da Praia, 51.109/89 Matheus Diniz DIAE: 29224 LOCAL: Rua: Alda Emos de Moraes, n.º 92 – Maitinga DIAE: 29223 Felipe Cavalcanti Schlich e outro a quem de direito LOCAL: Elcio Maria Camargo s/n

DOUGLAS ORTIZ BLUHU
Chefe de Fiscalização de Obras Particulares



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE EXPEDIENTE DESPACHADO DE 26 DE JUNHO A 02 DE JULHO DE 2020

*** DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - Tel. 13 3319-8034 ***

Considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, por medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, **o prazo para atendimento do "COMUNIQUE-SE" está prorrogado por 60 (sessenta) dias.** Durante esse período, o requerente/RT poderá encaminhar a documentação solicitada em cópia digital IDENTIFICADA COM O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, **em formato PDF**, por meio eletrônico para **coff.secma@gmail.com**.

Para entrega do TCA e/ou retirada de Autorização Ambiental o requerente/RT deverá **AGENDAR COMPARECIMENTO** na SM pelo telefone 13 3319-8034. O Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente funciona de segunda a sexta, das 09h00 às 16h00.

MANTENHA SEU ENDEREÇO DE EMAIL ATUALIZADO NO PROCESSO. CASO NÃO TENHA INFORMADO NENHUM, ENTRE EM CONTATO COM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFORME.

AS INFORMAÇÕES COMPLETAS REFERENTES AOS PROCESSOS PODEM SER ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, <http://www.bertiooga.sp.gov.br>, no link "Serviços para o cidadão", em "Consulta de processos". Tenha em mãos o número do processo (se for o caso, do processo cabeça) e do CAI (código de acesso à internet).

COMUNIQUE-SE - PRAZO: 30 (trinta) dias – Processos:

1. Apresentar documentos solicitados para continuidade do processo.

PA 04014/20 – GISELE ALVES DA COSTA;

PA 04863/17 – ISAQUE MAIA DE OLIVEIRA;

PA 08178/18 (cab. 01322/15) – LUCATTI ARTES E DECORAÇÕES LTDA;

PA 02956/20 (cab. 10104/18) – FELIPES STANGARI;

2. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil com a devida anotação de responsabilidade técnica ART/RRT (Lei Municipal 1.292/18).

PA 03019/20 (cab. 52453/87) – CARLOS IVAN CONTRUCCI JUNIOR;

PA 04002/20 (cab. 01537/11) – VITOR FRANCISCO ALVES;

3. Solucionar pendências no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado (Lei Municipal 1.292/18).

PA 01994/20 – JESSICA CARVALHO DOS SANTOS;

PA 04175/20 (cab. 04381/10) – GIAN PAOLO BASSANI;

PA 02572/20 (cab. 52061/86) – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONT SAINT MICHEL;

4. Apresentar Relatório Simplificado de Plantio conforme firmado em TCA anexo ao Processo, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

PA 00292/20 – CLAUDIO DE SOUZA BRITO;

PA 00223/20 – MARCIO ANTONIO PEIXOTO DA SILVA;

5. Comparecer à Secretaria de Meio Ambiente para ciência em processo / esclarecimentos.

PA 01040/20 – SANDRA APARECIDA MARCELO DE ALMEIDA;

COMUNIQUE-SE - OUTROS: PRAZO: 30 (trinta) dias a contar da data da publicação.

PA 09651/19 (cab. 50054/89) – RENATO SEGISMUNDO: apresentar o DOF (Documento de Origem Florestal) da madeira utilizada na obra conforme firmado em TCA n.º 031/16.

Bióloga NOELLE FARIAS DE AQUINO

Chefe de Fauna e Flora

*** FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - Tel. 13 3319-8042 ***

DEFERIDO o pedido:

PA 04051/20 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PENÍNSULA DE SÃO LOURENÇO: prorrogação de prazo para atendimento do DIA n.º 8296/20 por 15 (quinze) dias a contar da data da publicação – Petição 1937/20;

Biólogo FELIPE EBLING

Chefe da Fiscalização Ambiental

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS - Nº 02/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Bertiooga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a decisão da plenária do CMSB realizado em 05/06/2020 que após analisar o **Plano Anual de Saúde - PAS 2020 e 2021 e LDO**, encaminhado pela Secretária de Saúde que foram entregues antecipadamente e verificado pelos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o PAS 2020 e 2021 e LDO/2021, com as seguintes ressalvas

e recomendações:

a) Este conselho solicita que esses planos sejam cumpridos e não somente números registrados, já que são parâmetros importantes que mostram problemas

na saúde coletiva do nosso município, sendo necessário ações efetivas para melhorar a saúde da nossa população.

b) Este conselho solicita que as metas sejam divulgadas para todos os setores da Secretaria de Saúde, objetivando um esforço em conjunto no sentido de com esse monitoramento à saúde da população de nossa cidade, a Secretária de Saúde possa melhorar o planejamento nas ações futuras.

Art. 2º- Declaramos que foi realizado no dia 09 de Junho de 2020, audiência pública virtual referente ao **1º quadrimestre do ano de 2020**, conforme determina a lei

complementar nº 141/2012. Ressaltamos que a apresentação virtual foi dificultada por problemas técnicos e que este conselho encaminhará a posteriori os questionamentos que porventura se fizerem necessários.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 02 de Julho de 2020

Ana Paula Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

Avaliações Saúde Ocupacional 2020

Licença para Tratamento da Própria Saúde – Lei Municipal nº 129/95,
artigo 70, VII, artigos 80-A e 80-B, Decreto Municipal nº 201/96

12/05	0426	SERGIO BORIN SOLER	08/05/2020	06/08/2020	
21/05	0445	LARISSA LESSA DE PAULA	18/05/2020	16/07/2020	
26/05	2719	MARIA DO CARMO GONÇALVES DE MELO	06/03/2020	03/07/2020	Acidente de Trabalho Avaliação Domiciliar em 07/07/2020
02/06	5948	IRIA MARA GARCEZ	25/05/2020	25/07/2020	
04/06	533	ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA	02/06/2020	31/07/2020	Reavaliação em 30/07/2020
04/06	1451	ROBERTO PONTES	06/06/2020	04/08/2020	
09/06	5238	WAGNER ANDRE DOMINGOS DA ROZ	05/06/2020	04/07/2020	
09/06	0623	GISELE LIMA RODRIGUES	12/06/2020	10/08/2020	
16/06	1917	SONIA MARIA SANNA FONSECA	18/05/2020	16/07/2020	Nova Reavaliação 16/07/2020
16/06	115	LELCIO AZEVEDO	14/06/2020	13/07/2020	
16/06	2470	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	02/06/2020	01/07/2020	
16/06	2660	CARLA DE SOUZA CAPPRA	13/06/2020	12/07/2020	
16/06	4154	ADRIANO AGNALDO DOS SANTOS LIMA	09/06/2020	06/09/2020	
18/06	4376	SOLANGE MATHIAS ROMANEZI	18/06/2020	17/09/2020	
18/06	2205	EVELIN BEATRIZ GUIDA	17/06/2020	15/08/2020	
18/06	0198	GILMAR WANDERLEY DO NASCIMENTO	18/06/2020	01/07/2020	
18/06	781	LUCIO NOGUEIRA DE ALMEIDA CAMPOS	22/06/2020	06/07/2020	
23/06	4078	PAMELA VIEIRA DA SILVA MARTINS	23/06/2020	02/07/2020	
23/06	5347	ELIZANGELA MARIA PENHA	22/06/2020	05/07/2020	
23/06	1082	ANDRÉ FERAUCHE	22/06/2020	21/07/2020	
23/06	4025	ROGÉRIO PINTO DE AZEVEDO	23/06/2020	22/07/2020	
23/06	4372	GISELE OLIVEIRA DA COSTA	19/06/2020	18/07/2020	
23/06	1088	LUIS SOARES	22/06/2020	06/07/2020	
23/06	2270	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	19/06/2020	17/08/2020	

23/06	0127	CÉLIA REGINA F. CASSEB	19/06/2020	03/07/2020	
23/06	1705	ROBERTA KARINA FERNANDES RODRIGUES	18/06/2020	17/07/2020	
25/06	4202	SANDRA REGINA GOMES DE CARVALHO	22/06/2020	21/07/2020	
25/06	4336	BRENDA LEMOS LAMAS COELHO	23/06/2020	06/07/2020	
25/06	0997	CASSIANA PERVEIFF	21/06/2020	04/07/2020	
25/06	1847	EDNEIDE FRAGA DE ANDRADE	25/06/2020	01/07/2020	
25/06	4495	CLAUDIOMAR DE JESUS SOUZA	24/06/2020	21/09/2020	
25/06	2281	SOLANGE SANTOS DOS ANJOS	25/06/2020	01/07/2020	
30/06	0145	NELSON MENEZES DOS SANTOS	01/07/2020	12/07/2020	
30/06	0635	NISE PEREIRA DE ASSUNÇÃO	29/06/2020	06/07/2020	
30/06	0257	JOEL DE MORAES	25/06/2020	01/07/2020	
30/06	2638	EUNICE BATISTA SANTOS DE JESUS	27/06/2020	03/07/2020	
30/06	2655	VANESSA XAVIER OLIVEIRA	26/06/2020	05/07/2020	
30/06	5251.2	JOSE ROQUE DOS SANTOS FILHO	26/06/2020	02/07/2020	
30/06	0738	CLEONICE MARIA DE ARAUJO GARCEZ	25/06/2020	22/08/2020	NOVO PERÍODO
30/06	2038	ELIANE ALVES DE SOUZA SANTOS	26/06/2020	02/07/2020	
30/06	1954.2	RONEY DIAS CORDEIRO	23/06/2020	29/06/2020	
30/06	1913	NELI CRISTINA COSTA DA SILVA	25/06/2020	29/06/2020	
30/06	5213	CAMILA DA SILVA RIBEIRO RIBAS	25/06/2020	09/07/2020	
30/06	0221	VITOR ANTÔNIO CARDOSO FONSECA	24/06/2020	30/06/2020	
30/06	2636	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA JR.	23/06/2020	29/06/2020	
30/06	2641	JAILSON EDUARDO DA SILVA	23/06/2020	29/06/2020	
30/06	2627	ALESSANDRO NERE DUARTE	24/06/2020	07/07/2020	
30/06	2628	ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA	24/06/2020	30/06/2020	
30/06	1162	DANIELA ROGÉRIO FAGUNDES NASCIMENTO	01/07/2020	30/07/2020	NOVO PERÍODO
02/07	1734	EDUARDO NUNES DANTAS	01/07/2020	01/07/2020	
02/07	5045	FERNANDO SILVA BARBOSA	28/06/2020	02/07/2020	
02/07	5133	VALBER SILVA DO NASCIMENTO	22/06/2020	06/07/2020	
02/07	4485	ANA MARCELA DE SOUZA	29/06/2020	08/07/2020	
02/07	5205	LUIZ FELIPE SANTOS FERREIRA	01/07/2020	15/07/2020	
02/07	4183	DENISE DIAS	29/06/2020	13/07/2020	

Licença maternidade – Lei Municipal nº 129/95, artigo 171, §§ 1º ao 6º

Data	Registro	Nome	Início	Termino	Obs.
03/03	4148	THAIANA ELLEN DO CARMO DA SILVA	14/02/2020	11/08/2020	Licença Maternidade
19/03	4488	ROZIANA FERNANDES DOS SANTOS	03/03/2020	29/08/2020	Licença Maternidade
19/03	4065	FLAVIA DOS SANTOS MAJOR LINO	09/03/2020	04/09/2020	Licença Maternidade
30/04	4399	PATRICIA LANCELOTTI	25/04/2020	22/10/2020	Licença Maternidade
28/05	5184	PAULA CAROLINE MARTINS FELIPP	13/05/2020	09/11/2020	Licença Maternidade
04/06	4311	ALLANA GOMES FRANÇA ARAUJO	02/06/2020	28/11/2020	Licença Maternidade



Empresa: ASSOCIAÇÃO RECANTO INFANTIL
C.N.P.J.: 55.680.425/0001-80

Folha: 0001
Número livro: 0025

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO	120.610,00D	145.931,00D
ATIVO CIRCULANTE	50.704,21D	106.851,79D
DISPONÍVEL	1,00D	1,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00D	1,00D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL BANK	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA POUPANCA	0,00	0,00
BANCO BRADESCO S/A	1,00D	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	50.703,21D	106.850,79D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	50.703,21D	106.850,79D
APLICAÇÕES CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.870,88D	64.539,20D
APLICAÇÕES BANCO BRADESCO	48.832,33D	42.311,59D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	69.905,79D	39.079,21D
IMOBILIZADO	69.905,79D	39.079,21D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	59.345,97D	35.271,20D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS-CAIXA ECONOMICA	36.678,11D	35.271,20D
MOVEIS & UTENSÍLIOS -BRADESCO	22.667,86D	0,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	19.275,79D	7.540,13D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- CAIXA ECONOMICA	11.248,28D	7.540,13D
MAQUINAS & EQUIPAMENTOS -BRADESCO	8.027,51D	0,00
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	8.715,97C	3.732,12C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.375,29C	3.220,57C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	2.340,68C	511,55C
PASSIVO	120.610,00C	145.931,00C
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00
BANCO BRADESCO S/A CHEQUE ESPECIAL	0,00	0,00
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL-APLICAÇÃO	0,00	0,00
EMPRESTIMO DE PESSOA FISICA	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	120.610,00C	145.931,00C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	120.610,00C	145.931,00C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	120.610,00C	145.931,00C
SUPERAVIT DO ACUMULADO	145.931,00C	38.690,63C
SUPERÁVIT PERÍODO	0,00	107.240,37C
(-) DEFICIT PERÍODO	25.321,00D	0,00

LUÍZ PAULO DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: 885.059.878-53

ROSEMEIRE ROSANGELA DA SILVA WATANABE
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP2521802
CPF: 295.262.958-70

Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

Convocação nº 11/2020

Vimos por meio deste CONVOCAR os servidores abaixo relacionados a comparecerem à Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, situada na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 408, Centro, para avaliação pelo Médico do Trabalho.

CÁSSIA DOS SANTOS GASPAR
Registro nº 1735
Data da avaliação: 09/07/2020

Horário: 14:00 horas

SILVIA MARCIA GOMES GONÇALVES
Registro nº 614
Data da avaliação: 09/07/2020

Horário: 14:15 horas



O não atendimento injustificado a esta convocação, implicará na aplicação do disposto no artigo 109-c, § 2º, da Lei Municipal nº 129/95. Quando se tratar de concessão de licença para tratamento de saúde, o não comparecimento do servidor à inspeção da perícia médica no Serviço de Saúde Ocupacional na data marcada, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério da perícia, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico em razão das condições apresentadas pelo paciente. (Artigo 168, § 6º, da Lei Municipal nº 129/95).

Bertiooga, 02 de Julho de 2020.

Wagner César Gonçalo de Barros
Chefe da Saúde Ocupacional
e Segurança do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 14/2020 - COFT

FICA A ENGENHEIRA CIVIL PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF 258.443.848-81, NOTIFICADA DO LANÇAMENTO DO ISS REFERENTE AOS EXERCÍCIOS 2016, 2017 2018, 2019 E 2020, NO VALOR DE R\$3.687,32, INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.60920, COM BASE NA LEI MUNICIPAL 324/1998, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6019/2009-1. COMPAREÇA A SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE OU PELO SITE OFICIAL PARA RETIRAR GUIA BANCÁRIA.

FICA A EMPRESA NGE INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 23.765.982/0001-08, NOTIFICADA DO LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NO VALOR DE R\$1.052,28, INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.131390, COM BASE NA LEI MUNICIPAL 324/1998, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2844/2020-1. COMPAREÇA A SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE OU PELO SITE OFICIAL PARA RETIRAR GUIA BANCÁRIA.

BERTIOGA, 29 DE JUNHO DE 2020.

LEANDRO GOMES DA SILVA SANTOS
CHEFE DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EXPEDIENTE DESPACHADO - PERÍODO DE 26/06/2020 A 02/07/2020
- LAUDA 75/2020

ALVARA DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDO

2164/18 – G.B DA ROCHA PASTELARIA
4360/20 – MAYARA CRISTINA NISHIMOTO LOPES
4381/20 – JEOVANE APARECIDO DOS SANTOS
4437/20 – SH MARTELLI JR ENGENHARIA
4477/20 – ED CARLOS DOS SANTOS BATISTA
4486/20 – ADEMIR FRANCO JR
4499/20 – E.F. ADM DE BENS LTDA
4525/20 – ELIEZER DE PAULA PEREIRA FILHO
4538/20 – DANIEL DOS SANTOS
4546/20 – TATIANE SCAVELLO DA SILVA COELHO
4557/20 – ROBSON PACHECO DA SILVA

ALVARA DE FUNCIONAMENTO - INDEFERIDO

4485/20 – MARIA GILCELIA SILVA ASSUNCAO 42300679841
4573/20 – PRAIAS IMOBILIARIA LTDA

BAIXA INSCRIÇÃO MUNICIPAL – DEFERIDO

3464/05 – RICARDO JULIAO ARQUITETURA E URBANISMO S/S LTDA – INSCRIÇÃO 47350 – DATA 31/12/2019.
3194/12 – MARVEL MELO RODRIGUES – INSCRIÇÃO 76040 – DATA 31/12/2019.
239/15 – CAFÉ DA VILA BAR E LANCHES - INSCRIÇÃO 91760 - DATA 17/06/2020.
4135/20 – ANTONIO CARLOS MORAES SANTOS - INSCRIÇÃO 132410 - DATA 14/06/2020.
9492/20 – GILDO FERNANDES PINTURAS - INSCRIÇÃO 119030 - DATA 02/03/2020.

ALTERAÇÃO. CORREÇÃO E INCLUSÃO DE CADASTRO – DEFERIDO

57/19 – HELIO NOVAIS ALMEIDA FILHO
1431/19 – JOAO EVANGELISTA DIAS NOGUEIRA
1626/19 – MARLEIDE SANTOS GALVAO ARAGAO
1868/09 – ISMAEL CORREA DA SILVA BUFFET
4008/19 – WINKEL IMOVEIS LTDA
4856/18 – CLINICA HANS STADEN
5750/15 – VAGNER RIESCO

AUTO DE CONSTATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

ACF 1003/2020 – MARIA GILCELIA SILVA ASSUNCAO 42300679841 – PROCESSO 4485/2020 – PRAZO DE 08(OITO) DIAS PARA PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C RESOLUÇÃO CGSN 140/2018 C/C LEI FEDERAL 13.352/2016. FICOU CONSTATADO ADICIONALMENTE QUE A CONSTRUÇÃO NO LOCAL.

ITBI:

4179/20 – MOISES CARLOS DOS SANTOS - DEFERIDO
4449/20 – JOSE CARDOSO NETO - DEFERIDO
4475/20 – JESSICA SILVA CAMPOS - DEFERIDO
4498/20 – NILSON JOSE RODA GNOATTO – INDEFERIDO POR NÃO SER O PRIMEIRO IMÓVEL, COM BASE NO INC. I, ART.87, LEI 324/1998.
4572/20 – ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA - DEFERIDO

COMUNIQUE-SE:

2691/20 – RESERVA DO GOLFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A – TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO, ORIGEM DO ISSQN ESTÁ DISPONÍVEL NO SISTEMA GISS ONLINE.

LEANDRO GOMES DA SILVA SANTOS
CHEFE DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

À Comunicação

Com o intuito de dar publicidade as adesões dos professores à carga suplementar no ano letivo de 2020, criada na Lei Complementar 127 de 19 de abril de 2017 e regulamentada pelo Decreto 3.090 de 4 de janeiro de 2019, solicitamos a publicação em Boletim Oficial das adesões abaixo listadas:

Registro	Nome	Cargo
462	ANGELA TAVEIRA FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (24 HORAS)
663	GIULLIANA DO CARMO VIEIRA E SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (24 HORAS)
666	LEDIANE DE JESUS E SILVA COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (24 HORAS)
4236	ADRIANA ALVES	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA



4214.3	ADRIANA APARECIDA MARTINS DE LIMA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4357.3	ADRIANA DA CUNHA ESTEVES	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4925	ADRIANA GONCALVES DA CRUZ	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4322	ADRIANA REANI RODRIGUES	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4103	ADRIANE DOS SANTOS TAVARES	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4215.3	ALESSANDRA DOS SANTOS BUONO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4104.2	ALEXSANDRA CARDOSO LUCAS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4240	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4246.2	ALINE CAMARGO DE ANDRADE LIMA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4479	ALINE FRANCIS DA SILVA VICENTE	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4247	ALINE JABBUR SARRO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4239	ALINE LUISA SERAFIM	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4105	ANA CAROLINA ARRUDA DIAS GOMES	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4242	ANA CAROLINA DE SOUZA SEBASTIÃO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4106	ANA CAROLINA MARTINS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4245	ANA PAULA SANTOS DE MELO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4320	ANDREA COSIMO VESCOVI BIZON	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4108	ANDREA CRISTINA ESTEVES RIBEIRO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4109	ANDREA RODRIGUES SANTANA SANTOS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4321	ANDREA VIEIRA COSTA DA SILVA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4244	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4841	ANGELA MARIA VIEIRA NUNES	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4216.2	AUDREA ALESSANDRA DIAS RAMOS PATRICIO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4248	BEATRIZ MARIA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4313.3	CASSIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4217.3	CASSIA CARVALHAL DE AGUIAR	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4218.2	CELIA REGINA DA TRINDADE	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4314.3	CHRISTIANE MANSERA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4111	CLAUDIA GALVAO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4924	CLAUDIA MOREIRA LINO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4782	CLEIDE DE FREITAS ROSA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4112	CRISTIANE DO CARMO MALAFATI ROCHA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4249	CRISTIANE EULALIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4250	CRISTINA TEIXEIRA DE MELO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4251	DAIANA DIAS RITI DANTAS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4088.2	DALITA DE MOURA CALDEIRA DE PAULA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4220.3	DALVANETE DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4113	DANIELA CRISTINA ROCHA SILVESTRE	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4221.3	DENICE SANTANA DIAS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4552	DIANA MARTINS GOMES DELGADO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA

4380	DOUGLAS ROBERT TOBIAS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4222.4	EDNA ANDRADE SANTOS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4315.3	ELIANA MARIA DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4316.3	ELISABETE GOMES MELO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4480	ELIZABETE SILVA BARRETO DOS SANTOS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4508	ELIZANDRA DAMIANA ALVES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4223.3	EMILENE SOUZA BORGES ROSA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4323	ERICA DOS SANTOS CUNHA MACHADO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4089.2	FLAVIA MARIA BENEDICTO SANTOS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4518	GABRIELA MESSIAS FERRELI	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4860	GISELDA DIONISIA DA SILVA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4257	GISLAINE RODRIGUES DO NASCIMENTO BASTOS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4117	GRAZIELA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4926	HAIDEE AUGUSTO MARQUES SILVA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4261	IVETE RODRIGUES	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4482	JACKELINE APARECIDA DA CONCEICAO PEREIRA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4262	JANAINA ALESSIO DA SILVA ODAIRA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4263	JAQUELINE DO NASCIMENTO PEREIRA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4757	JAQUELINE JARINA DE SOUZA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4324	JEISE CABRAL CAMPELO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
5256	JENNIFFER CAROLINE SILVA DA ROCHA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4123	JOELMA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4363	JOSEANE SILVA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4226.4	JOSEFA PAULA DUARTE DA SILVA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4326	JOSILMA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4265	JULIANA DA COSTA NOBRE	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4603	JULIANA DOS SANTOS VIANA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4519	JULIANA LOPES QUARESMA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4266	KARINA ALINE DA SILVA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4604	LAIS SANTOS SANTANA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
5243.2	LETICIA HENKEL LOPES	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4093.2	LIGIA FRANCISCO COSTA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4512	LILIAN DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4095.3	LILIAN MARIA BEZERRA DA SILVA LOPES	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4127	LILIAN REGINA GODOY DOS SANTOS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4129	LUCIA HELENA DE ALMEIDA PIMENTEL	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4267	LUCIANA AUGUSTO FERREIRA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4601	LUCIANA RODRIGUES RAVAZZANI	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4678	MAGALI APARECIDA DA SILVA BABICHAK	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4617	MAGNA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA



4132	MAISA CUNHA DA SILVA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4269	MARCELA ABREU E SANTOS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4327	MARCELA NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4839.2	MARCIA APARECIDA FRANCO OLIVEIRA SANTANA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4271	MARCIA CRISTINA SILVA DE SOUSA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4328	MARCIA GOMES DA SILVA DANIEL	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4228.4	MARCIA PEREIRA PINTO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4272	MARIA DE FATIMA COELHO CABRAL	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4006.2	MARIA DE FATIMA DE JESUS ANGELO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4122	MARIA IVONE GOMES	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4275	MARIA LUCIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4783.3	MARIA LUZIMAR APOLINARIO GOMES	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4276	MARIANA DAS GRACAS ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4277	MARIANA SOUZA BRAZ	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4229.2	MARILIS DE LOURDES DA CONCEICAO DA SILVA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4840.3	MARINALVA ALMEIDA COUTINHO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4278	MARIZA DIAS DE ANDRADE	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4318.2	MARIZA SOUZA DA FONSECA FREITAS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4672	MARLENE RITA DO PRADO LIMA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4136	MAURIEN CAVALCANTE DA SILVA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4976	MELIANA APARECIDA VIEIRA SOCCA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4137	MICHELE APARECIDA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
5098.2	MIRIANE VIANA MOREIRA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4280	NATALIA CASANOVA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4520	NATALIA SIQUEIRA SANTOS FREITAS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4231.3	NIVEA MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4281	PAMELA MENESES NAKASE	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4383	PATRICIA APARECIDA ALVES DE MORAES	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4886.3	QUEZIA FABIANNE QUIRINO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4098	RAFAELA COSTA FERREIRA GOMES DE MACEDO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4283	RAQUEL CRUZ LISBOA SIMOES	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4284	RAQUEL DOS SANTOS QUARESMA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4359.2	RAQUEL GALDINO SANTOS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4285	RAQUEL MACEDO DE SOUSA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4287	REGINA HELENA VALENCIO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4288	RENATA DE SOUSA TENORIO DA SILVA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4330	RITA DE CASSIA SANTOS MATIAS GOMES	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4141	RIVALDA BARBOSA DE ANDRADE	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4965.3	RONEIS CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4290	ROSALIA ROSA DE SOUZA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA

4291	ROSANGELA PEREIRA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4099.2	ROSANGELA PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4232.2	ROSELENE MARIA SABINO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4980	ROSEMEIRE ARAUJO DIAS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
3780.3	ROSICLAUDIA LEITE DA SILVA TRINDADE	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
5294	ROSIMEIRE COSTA FERNANDES SERRA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4233.4	ROSIRENE JESUS DA SILVA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4521	SCARLATTI NONATO DA SILVA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4302	SELMA FELIX PEREIRA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4142	SHEILA FAGUNDES MELO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4143	SHIRLEY ROCANELLI DOS SANTOS DA CRUZ	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4145	SILVANA APARECIDA FRANCISCO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4332	SILVANIA OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4144	SILVIA CRISTINA TORRES DE JESUS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4319.4	SIMONE SALES FERREIRA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
3372.5	SONAYRA KLEYSA GOUVEIA MELO RUTHES	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4366	SORAIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
5131.3	SORAIA ROBERTA DIAS DE MOURA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4367	SUZY SILVA AMORIM BARROS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4294	TANIA CRISTINA FRANCA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
3927.4	TATHIANA BORGES ANASTACIO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4384.2	TATIANA ANDRADE SANTOS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4149	THAIS APARECIDA PINTO AFIF	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
5258	THELMA TAVARES PEREIRA FLORENTINO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4297.2	VALQUIRIA MENDES BARBOSA MACIEL	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4680	VANDERLI APARECIDA CANDIDO DOS REIS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4298	VANESSA DO NASCIMENTO MARIANO	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4299	VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4335	VANI APARECIDA FONSECA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA
4368	VERONICA VIRGILINA SILVA	PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA

Bertiooga, 3 de julho de 2020.

Atenciosamente

Rubens Antônio Mandetta de Souza

Secretário de Educação

SECRETARIA DE
GOVERNO E GESTÃO

DIRETORIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 28/2020
PROCESSO Nº 2588/2020

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente



mente toda documentação relativa a Pregão Presencial n.º 28/2020.

RESOLVO:

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n.º 28/2020, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual aquisição de armários e arquivos de aço para as Unidades Escolares e Secretaria de Educação** e **RATIFICO** a adjudicação dos itens do objeto licitado em favor das empresas, conforme segue:

COTA PRINCIPAL

Item	EMPRESA	PREÇO UNIT.
2	S4 COMÉRCIO E DISTR DE MOVEIS LTDA CNPJ 23.269.193/0001-86	579,00
3	S4 COMÉRCIO E DISTR DE MOVEIS LTDA CNPJ 23.269.193/0001-86	452,00
4	S4 COMÉRCIO E DISTR DE MOVEIS LTDA CNPJ 23.269.193/0001-86	354,00

COTA RESERVADA

Item	EMPRESA	PREÇO UNIT.
1	S4 COMÉRCIO E DISTR DE MOVEIS LTDA CNPJ 23.269.193/0001-86	720,00

O total licitado perfaz o valor de R\$ 96.560,00 (Noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

Autorizo a emissão das atas de Registro de Preços em favor da empresa detentora.

Bertiooga, 26 de Junho de 2020.
Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020
PROCESSO N.º 3107/2020

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Concorrência Pública n.º 02/2020.

RESOLVO:

Com fundamento no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, sob n.º 02/2020, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” destinado à contratação de empresa para execução de obra de drenagem e pavimentação em ruas do Loteamento Chácaras, no bairro Chácaras, conforme especificado no edital e **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da empresa **TMK ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ /MF sob nº 28.131.759/0001-22**, pelo valor global de R\$ 5.861.004,93 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quatro reais e noventa e três centavos).

Autorizo o empenho para fazer frente a contratação e a elaboração do Termo de Contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora.

Bertiooga, 03 de julho de 2020.

Luiz Carlos Rachid
Secretário de Obras e Habitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 11/2020
PROCESSO N.º 3388/2020

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa à Tomada de Preço n.º 11/2020.

RESOLVO:

Com fundamento no inciso I, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, sob n.º 11/2020, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” destinado à contratação de empresa especializada para a execução da obra de implantação parcial de microdrenagem das ruas do bairro Vista Linda, nos termos do convênio firmado com a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO 2019-BS_COB-127 e **ADJUDICO** o objeto licitado em



favor da empresa **EDMÍLSON PORFÍRIO DA SILVA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.859.525/0001-38, pelo valor global de R\$ 1.802.546,13 (hum milhão, oitocentos e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

A COOC, autorizo o empenho para fazer frente a contratação e a elaboração do Termo de Contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora.

Bertiooga, 03 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS RACHID
Secretário de Obras e Habitação

Errata Termo de Ciência e Notificação do Contrato Emergencial nº 08/2020

onde se lê: 30 de abril de 2020, leia-se: 27 de maio de 2020.

Bertiooga, 03 de julho de 2020.

Diretoria de Licitações e Compras

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 27/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020									
Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 22/06/2020							PA. Nº 9165/2019		
CONTRATADA: TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 47.497.367/0015-21									
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, conforme solicitado pela Secretaria de Serviços Urbanos, nos termos do anexo I e demais itens contidos do edital.									
Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado	
1	2.05.57.0003.5	M3	terracom		1.000	R\$ 390,00	R\$ 390.000,00	Não	
CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 0, SLUMP 0									
2	2.05.57.0004.3	M3	terracom		1.000	R\$ 370,00	R\$ 370.000,00	Não	
CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1, SLUMP 6 + - 1									

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
LUIZ CARLOS RACHID
Secretário Interino de Serviços Urbanos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3489/2020	
CONTRATADA: METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	CNPJ: 13.898.616/0001-73
OBJETO: Aquisição de playgrounds acessíveis para serem instalados em diversas áreas do município, conforme solicitado pela Secretaria de Obras e Habitação, de acordo com as especificações constantes no edital.	
DATA: 18/06/2020	
PRAZO: 60 (sessenta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.	
VALOR: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5293/2019	
CONTRATADA: COOP. DE PROD. E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA	CNPJ: 05.047.086/0001-21
OBJETO: Aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (leite em Pó), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE	
DATA: 19/06/2020	
PRAZO: Até a entrega total do produto ou até 12 (doze) meses.	
VALOR: R\$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).	

Bertiooga, 03 de julho de 2020.

Diretoria de Licitações e Compras



EXTRATO DE ADITIVO POR OMISSÃO A 01/06/2020

II ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 35/2018	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2017	
LOCADOR: FRANCISCO TOMAZ REINHOLZ	CPF: 044.437.218-00
OBJETO: Locação do imóvel localizado a Rua Irmãos Adorno, 74 – Centro – Bertiooga/SP, para abrigar o Posto de Salvamento do Corpo de Bombeiros.	
DATA: 01/06/2020	
PRAZO: prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 05 de junho de 2020.	
VALOR: valor mensal reajustado R\$ 5.190,28 (cinco mil, cento e noventa reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 62.283,36 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) para os doze meses.	

Bertiooga, 03 de julho de 2020.
Diretoria de Licitações e Compras

EXTRATO DE ADITIVO

I ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2019	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7574/2018	
CONTRATADA: KBRTEC COM. E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	CNPJ: 09.258.196/00001-93
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento, suporte e manutenção do portal da Prefeitura do Município de Bertiooga, conforme requisição da Secretaria de Governo e Gestão	
DATA: 25/06/2020	
PRAZO: prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 28/06/2020	
VALOR: R\$ 49.846,68 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.	

Bertiooga, 03 de julho de 2020.
Diretoria de Licitações e Compras

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020
PROCESSO Nº 3863/2020

Por solicitação da Diretoria Executiva, com justificativa acostada às fls nº 106 dos autos, a Diretoria de Licitação e Compras informa que fica suspensa “sine die” a licitação referente ao Pregão acima mencionado que tem por objeto o Registro de Preços para veiculação de spots de mídia televisiva, sob demanda de até 300 inserções mês, visando à divulgação das Campanhas Educativas de Trânsito. Nova data será publicada nos termos da legislação vigente.

Bertiooga, 02 de julho de 2020
Cristina Raffa Volpi
Diretoria de Licitação e Compras

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020
PROCESSO Nº 7719/2019

Por solicitação da Secretaria de Saúde, a Diretoria de Licitação e Compras informa que fica suspensa “sine die”, para correção do Edital, a licitação referente ao Pregão acima mencionado que tem por objeto o Aquisição de kits de saúde bucal, visando o desenvolvimento do Programa de Escovação Supervisionada, preconizado pelo Ministério da Saúde. Nova data será publicada nos termos da legislação vigente.

Bertiooga, 02 de julho de 2020
Cristina Raffa Volpi
Diretoria de Licitação e Compras

COMUNICADO

Processo nº 4109/2020 – Secretaria de Saúde.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.979/2020.

Objeto: Aquisição de cabines de desinfecção para usuários do Sistema Municipal de Saúde para combate ao COVID-19.

Contratado: OREAS COMERCIAL SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP.

CNPJ nº 24.000.012/0001-84.

Valor: R\$ 46.640,00 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).

Data: 03/07/2020.

Prazo de entrega: 15 dias.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 21/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020								
Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 22/06/2020						PA. Nº 899/2020		
CONTRATADA: ELLO OFFICE & EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº 02.939.554/0001-84								
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de escritório, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.								
Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
32	1.75.15.0007.9	RL	artgraf		350	R\$ 8,90	R\$ 3.115,00	Não
ROLO DE SENHAS PRÉ-NUMERADAS; CAPACIDADE: 2000 SENHAS PICOTADAS; PICOTADAS DE FÁCIL DESTAQUE; NUMERAÇÃO: ORDEM SEQUENCIAL, 2 DÍGITOS (00-99) OU 3 DÍGITOS (000-999); MATERIAL: PAPEL (58 GR).COMPRIMENTO: 96 METROS. DIÂMETRO: 11 CM; LARGURA: 4 CM.								

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020										
Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 22/06/2020							PA. Nº 899/2020			
CONTRATADA: DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI EPP. CNPJ nº 22.791.023/0001-02										
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de escritório, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.										
Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado		
1	1.75.05.0004.0	UN	japan		200	R\$ 1,4500	R\$ 290,0000	Não		
PINCEL ATÔMICO, NA COR AZUL, MEDINDO NO MÍNIMO 12CM DE COMPRIMENTO E 15MM DE DIÂMETRO; ESCRITA GROSSA, 3 ESPESSURAS DE ESCRITA; RECARREGÁVEL, FABRICADO À BASE DE RESINA TERMOPLÁSTICA E TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ATÓXICO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS APÓS A ENTREGA.										
3	1.75.05.0006.7	UN	turma da cola		150	R\$ 0,9600	R\$ 144,0000	Não		
COLA LIQUIDA PARA USO ESCOLAR, COLA PAPEL, COURO, TECIDO, BICO ECONOMICO; A BASE DE AGUA, LAVAVEL; ATOXICA; SECAGEM RAPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 90G; BRANCA; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO										
6	1.75.05.0015.6	UN	premier		300	R\$ 0,1300	R\$ 39,0000	Não		
BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE LATEX NATURAL,ESCOLAR; PARA LAPIS E GRAFITE; NO FORMATO RETANGULAR; NUMERO 40; NA COR BRANCA , SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CARGAS MINERAIS, APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR										
17	1.75.05.0032.6	UN	classe		300	R\$ 7,2600	R\$ 2.178,0000	Não		
GRAMPEADOR DE MESA, TODO METÁLICO, BASE PLÁSTICA PARA PROTEGER A MESA, MXG 20, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS, MODELO UNIVERSAL.										
18	1.75.05.0038.5	RL	alltape		400	R\$ 1,2500	R\$ 500,0000	Não		
FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 25MMX50M, EM POLIPROPILENO, ALTA ADERÊNCIA A PAPEL, PAREDE E QUADRO, FÁCIL CORTE QUE EVITE DESPERDÍCIO, EMBALAGEM PROTEGENDO DO CALOR, UMIDADE E PÓ, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.										
19	1.75.05.0040.7	RL	alltape		250	R\$ 2,3600	R\$ 590,0000	Não		
FITA ADESIVA INCOLOR EM POLIPROPILENO, MED. 50 MM X 50 M.										



22	1.75.05.0045.8	CX	xr		500	R\$ 1,0000	R\$ 500,0000	Não		
CLIPS; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR 4/0 CX. C/ 50 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.										
25	1.75.05.0050.4	CX	dublin		300	R\$ 2,5100	R\$ 753,0000	Não		
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CONFECCIONADO EM ARAME COM SEÇÃO RETANGULAR, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PERFEITAMENTE GALVANIZADO, ISENTO DE OXIDAÇÃO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.										

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020

Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 22/06/2020 PA. Nº 899/2020

CONTRATADA: FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP, CNPJ: 15.725.489/0001-36

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de escritório, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.

01 materiais.

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
11	1.75.05.0022.9	UN	serelepe		1.000	R\$ 0,1700	R\$ 170,0000	Não
LÁPIS Nº2 APONTADO, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MÁXIMA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE INTEGRAL (SEM ROMPIMENTO) E FÁCIL DE APAGAR, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO EM CADA LÁPIS, SELO DO INMETRO.								
20	1.75.05.0042.3	RL	adere		150	R\$ 3,0500	R\$ 457,5000	Não
FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO 25 MM x 50 M; BRANCA.								
23	1.75.05.0048.2	CX	suzufix		300	R\$ 2,0200	R\$ 606,0000	Não
COLCHETE LATONADO Nº 7 - CAIXA COM 72 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.								

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 22/06/2020 PA. Nº 899/2020

CONTRATADA: LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI ME, CNPJ: 09.510.784/0001-72

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de escritório, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
2	1.75.05.0005.9	UN	brw		150	R\$ 2,5000	R\$ 375,0000	Não
TESOURA MÉDIA COM CABO EM POLIPROPILENO PARA TRÊS DEDOS, PARA USO GERAL; LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDA MÍNIMA TOTAL (ENTRE EXTREMIDADE DO CABO E PONTA DE AÇO) DE 15CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO "BLÍSTER". CABO DE VÁRIAS CORES. GRAVADO MARCA DO PRODUTO NA LÂMINA; REBITE EM ALUMÍNIO MACIÇO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.								
7	1.75.05.0016.4	UN	zastras		200	R\$ 0,9000	R\$ 180,0000	Não
CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA 18 ML., PARA CORREÇÃO DE ERROS ESFEROGRÁFICOS, DATILOGRÁFICOS, FAX E FOTOCÓPIAS. NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUA, PLASTIFICANTE E PIGMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 18ML. COM SELO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.								
10	1.75.05.0021.0	UN	brw		500	R\$ 0,9000	R\$ 450,0000	Não
CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA, TENDO 2 TIPOS DE TRAÇOS, SENDO UM DE 1,0MM PARA SUBLINHAR E OUTRO DE 4MM PARA DESTACAR TEXTO; MACIA, COR AMARELA TINTA DE COMPOSIÇÃO FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL; CANETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ADITIVOS, CORANTE E ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO DO INMETRO. FABER CASTELL, JOGAR OU OUTRA COM A MESMA QUALIDADE OU SIMILAR.								
12	1.75.05.0026.1	UN	alaplast		300	R\$ 1,5000	R\$ 450,0000	Não
PASTA DE POLIONDAS COM ABA E ELÁSTICO, LOMBADA 3,5CM, VÁRIAS CORES, MED. MÍN. 350 X 235.								



14	1.75.05.0028.8	UN	radex		600	R\$ 1,3500	R\$ 810,0000	Não
COLA BASTAO PARA USO DIVERSOS; A BASE DE ETER DE POLIGLUCOSIDEO; ATOXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTAO; PESANDO 10 GR; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.								
28	1.75.05.0057.1	CX	fixpapper		250	R\$ 2,5000	R\$ 625,0000	Não
COLCHETE LATONADO Nº 08 - CAIXA C/72 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE - FABRICAÇÃO NACIONAL.								
33	1.75.20.0005.3	PT	executive		7.000	R\$ 15,6200	R\$ 109.340,0000	Não
PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75 G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210 X 297mm; ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; COM CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, CONTENDO ISO 9001/14001, PCT. C/ 500 FLS.								
35	1.75.20.0009.6	UN	Pagina Brasil		200	R\$ 6,9500	R\$ 1.390,0000	Não
LIVRO ATA DE PAPELARIA COM 100 FOLHAS OFFSET, BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA DURA 1250 G/M2 E CONTRACAPA EM CARTÃO RÍGIDO REVESTIDO EM PAPEL KRAF PRETO 80 G/M2, FORMATO APROXIMADO 220 X 325 MM, PAPEL OFF SET PESANDO 56 G/M2 (100 FOLHAS).								

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 22/06/2020 PA. Nº 899/2020

CONTRATADA: CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ: 21.278.096/0001-24

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de escritório, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
16	1.75.05.0031.8	UN	aloplast		2.000	R\$ 2,1300	R\$ 4.260,0000	Não
CAIXA DE ARQUIVO EM POLIPROPILENO CORRUGADO COM TAMPA DOBRAVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE (360X250X135) MM COM FUROS E ABERTURAS PARA TRAVAS NAS LATERAIS.								
30	1.75.05.0097.0	UN	gatte		150	R\$ 6,3500	R\$ 952,5000	Não
PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 FOLHAS, 2 FUROS, ESTRUTURA METÁLICA, COM BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE.								

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 22/06/2020 PA. Nº 899/2020

CONTRATADA: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 35.638.331/0001-36

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de escritório, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
5	1.75.05.0008.3	UN	acrinil		200	R\$ 0,5000	R\$ 100,0000	Não
RÉGUA TRANSPARENTE CRISTAL 30 CM, MATERIAL RÍGIDO COM ESCALA MILIMETRADA, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA. ACRIMET, ACRINIL OU DA MESMA QUALIDADE OU SIMILAR;								
8	1.75.05.0018.0	UN	bic		2.500	R\$ 0,4200	R\$ 1.050,0000	Não
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CORPO: SEXTAVADO, INJETADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA: À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, DIMENSÕES PRINCIPAIS: Ø 8,5 X 144,0 MM, PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,2G, COMPRIMENTO MÉDIO POR ESCRITA ATÉ 2.250 METROS (CONFORME NORMA ISO 12757), TAMPA: ANTIAFIXANTE, INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, PONTEIRA: EM LATÃO COM ESFERA DE Ø 1,0MM EM TUNGSTÊNIO.								
9	1.75.05.0019.9	UN	bic		3.000	R\$ 0,4200	R\$ 1.260,0000	Não
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CORPO: SEXTAVADO, INJETADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA: À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, DIMENSÕES PRINCIPAIS: Ø 8,5 X 144,0 MM, PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,2G, COMPRIMENTO MÉDIO POR ESCRITA ATÉ 2.250 METROS (CONFORME NORMA ISO 12757), TAMPA: ANTIAFIXANTE, INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, PONTEIRA: EM LATÃO COM ESFERA DE Ø 1,0MM EM TUNGSTÊNIO.								



13	1.75.05.0027.0	UN	dac		200	R\$ 7,1400	R\$ 1.428,0000	Não
REGISTRADOR AZ OFÍCIO LOMBO LARGO. PASTA REGISTRADORA AZ, NA COR PRETA, CARTÃO MACIÇO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PP, DA MESMA COR; CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO FIXADAS; FERRAGEM EM D NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO AUTO MONTÁVEL; OLHAL NIQUELADO; RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO; MED. APROX. 34,5 X 28,5 X 7,5CM; COM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA.								
15	1.75.05.0029.6	UN	dello		1.800	R\$ 1,0100	R\$ 1.818,0000	Não
PASTA SUSPENSÁVEL; DE KRAFT; COM GRAMATURA DE 265G/M2; NA COR PARDADA; NO TAMANHO OFÍCIO (240X360)MM; HASTE POLIESTIRENO (PS); PONTEIRAS POLIESTIRENO (PS); COM PRENDEDOR INTERNO DE POLIETILENO (PE); MODELO COMUM; VISOR ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA								
21	1.75.05.0043.1	RL	alltape		150	R\$ 5,9500	R\$ 892,5000	Não
FITA ADESIVA CREPE BRANCA, MEDINDO 50MMX50M, ADESIVO À BASE DE ELASTÔMERO E RESINAS SINTÉTICAS, ALTA ADERÊNCIA A PAREDE, LOUSAS, VIDROS, MADEIRA ETC. FÁCIL CORTE QUE EVITE DESPERDÍCIO.								
26	1.75.05.0051.2	CX	xr		400	R\$ 1,5400	R\$ 616,0000	Não
CLIPS; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 6/0 CX C/50 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.								
27	1.75.05.0052.0	CX	xr		800	R\$ 1,0500	R\$ 840,0000	Não
CLIPS; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 2/0 CX C/ 100 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.								
29	1.75.05.0058.0	CX	xr		250	R\$ 2,7000	R\$ 675,0000	Não
COLCHETE LATONADO Nº 09 - CAIXA C/72 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.								
31	1.75.05.0198.5	UN	fij		100	R\$ 1,4000	R\$ 140,0000	Não
ESTILETE LARGO 18 MM. CORPO DE ACRILICO, LAMINA LARGA, COM SISTEMA DE TRAVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.								
34	1.75.20.0007.0	UN	sd		100	R\$ 6,7200	R\$ 672,0000	Não
LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA COM 100 FOLHAS. CAPA DE PAPELÃO 697G/M2, REVESTIDO EM PAPELÃO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 63G/M2, FORMATO 153X216MM.								

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020

Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 22/06/2020 PA. Nº 899/2020

CONTRATADA: VINICIUS EUGENIO PEREIRA DEMETRIO - MEI 44434205846, CNPJ nº 34.066.368/0001-74

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de escritório, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
4	1.75.05.0007.5	UN	cavia		150	R\$ 1,2000	R\$ 180,0000	Não

EXTRATOR DE GRAMPOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA, ACONDICIONADO EM CAIXA UNITÁRIA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Roberto Cassiano Guedes
Secretário de Administração e Finanças do Município

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 – RETIFICADO- REPUBLICADO
Processo nº 5294/2018

Objeto: Aquisição de mobiliário hospitalar, para uso do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro de Especialidades Médicas – CEME, Núcleo de Apoio a Criança Especial – NACE e Hospital Municipal de Bertiooga, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.

Data da entrega dos envelopes: dia 17 de julho de 2020, até às 09h30min.

Data de abertura: dia 17 de julho de 2020, às 10h00hrs.

Local: Prefeitura do Município de Bertiooga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertiooga.

A Prefeitura do Município de Bertiooga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertiooga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertiooga.sp.gov.br.

Bertiooga, 03 de julho de 2020.

Cristina Raffa Volpi
Diretoria de Licitação e Compras

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

Processo nº 3214/2020

Objeto: Aquisição de mobiliário para equipar o Centro Especializado à Saúde da Mulher, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Data da entrega dos envelopes: dia 21 de julho de 2020, até às 09h30min.

Data de abertura: dia 21 de julho de 2020, às 10h00hrs.

Local: Prefeitura do Município de Bertiooga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertiooga.



A Prefeitura do Município de Bertiooga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertiooga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertiooga.sp.gov.br.

Bertiooga, 03 de julho de 2020.

Cristina Raffa Volpi

Diretoria de Licitação e Compras

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

Processo nº 4249/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de oxímetro digital de pulso portátil de dedo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município.

Data da entrega dos envelopes: dia 22 de julho de 2020, até às 09h30min.

Data de abertura: dia 22 de julho de 2020, às 10h00hrs.

Local: Prefeitura do Município de Bertiooga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertiooga.

A Prefeitura do Município de Bertiooga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertiooga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertiooga.sp.gov.br.

Bertiooga, 03 de julho de 2020.

Cristina Raffa Volpi

Diretoria de Licitação e Compras

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

Processo nº 4089/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de termômetro digital e pilhas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município. **Data da entrega dos envelopes: dia 23 de julho de 2020, até às 09h30min.**

Data de abertura: dia 23 de julho de 2020, às 10h00hrs.

Local: Prefeitura do Município de Bertiooga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertiooga.

A Prefeitura do Município de Bertiooga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertiooga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertiooga.sp.gov.br.

Bertiooga, 03 de julho de 2020.

Cristina Raffa Volpi

Diretoria de Licitação e Compras

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

Processo nº 3939/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.

Data da entrega dos envelopes: dia 24 de julho de 2020, até às 09h30min.

Data de abertura: dia 24 de julho de 2020, às 10h00hrs.

Local: Prefeitura do Município de Bertiooga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertiooga.

A Prefeitura do Município de Bertiooga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertiooga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertiooga.sp.gov.br.

Bertiooga, 03 de julho de 2020.

Cristina Raffa Volpi

Diretoria de Licitação e Compras

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020 Processo nº 5367/2018

Objeto: Concessão para prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Bertiooga.

Data da entrega dos envelopes: dia 07 de agosto de 2020 até às 09h30min.

Data de abertura: dia 07 de agosto de 2020 às 10h00hrs.

Local: Prefeitura do Município de Bertiooga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertiooga.

A Prefeitura do Município de Bertiooga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, com critério de julgamento de menor tarifa de remuneração.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertiooga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. **O Edital estará disponível, a partir do dia 08/07/2020, no endereço acima e através do site www.bertiooga.sp.gov.br.**

Bertiooga, 03 de julho de 2020.

Cristina Raffa Volpi

Diretoria de Licitação e Compras



LEIS

LEI N. 1.408, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Fixa o valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o período de 2021 a 2024 e dá outras providências.

Autor: Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga
Luís Henrique Capellini

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de junho de 2020, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Será pago ao Prefeito do Município de Bertiooga, a título de subsídio mensal, para a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2.021 e se encerra em 31 de dezembro de 2.024 o mesmo valor pago atualmente que é de R\$ 21.028,70 (vinte e um mil e vinte e oito reais e setenta centavos).

Art. 2º Será pago ao Vice Prefeito do Município de Bertiooga a título de subsídio mensal, para a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2.021 e se encerra em 31 de dezembro de 2.024 o valor R\$ 10.514,35 (dez mil, quinhentos e catorze reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º Será pago ao Secretário Municipal de Bertiooga, a título de subsídio mensal, para a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2.021 e se encerra em 31 de dezembro de 2.024 o mesmo valor pago atualmente de R\$ 14.538,36 (quatorze mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º VETADO

Parágrafo único. VETADO

Art. 5º VETADO

Art. 6º VETADO

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2.021, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2.024.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 30 de junho de 2020. (PA n. 4419/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

LEI N. 1.409, DE 03 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2021 e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Caio Arias Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 15ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de julho de

2020, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no artigo 122, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bertiooga, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, que compreendem:

- I – as metas fiscais;
- II – as metas e prioridades da administração pública municipal;
- III – os riscos fiscais;
- IV – a reserva de contingência e emendas individuais dos vereadores;
- V – o equilíbrio das contas públicas;
- VI – a programação financeira, cronograma mensal de desembolso, metas bimestrais de arrecadação e limitação de empenho;
- VII – as despesas de pessoal;
- VIII – os novos projetos;
- IX – o estudo de impacto orçamentário e financeiro;
- X – o controle de custos;
- XI – a transferência de recursos a pessoas físicas e a pessoa jurídica de direito público privado;
- XII – as alterações na legislação tributária e da renúncia de receitas; e
- XIII – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Os Riscos e as metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2021 são as estabelecidas no Anexo de Riscos e Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

- a) Tabela 1 – ARF
– Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- b) Tabela 2 – AMF
– Grade de Parâmetros;
- c) Tabela 3 – AMF
– Demonstrativo 1 - Metas Anuais;
- d) Tabela 4 – AMF
– Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- e) Tabela 5 –
AMF – Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- f) Tabela 6 – AMF



– Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

g) Tabela 7 – AMF – Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

h) Tabela 8 – AMF – Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

i) Tabela 9 – AMF – Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

j) Tabela 10 – AMF – Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades para o exercício financeiro de 2021, devem observar as seguintes diretrizes:

I – melhorar condições de acesso ao mercado de trabalho para jovens em busca do primeiro emprego e ampliar oportunidades de trabalho à população em geral;

II – criar condições para crescimento e diversificação da economia local;

III – melhorar todo o sistema de saúde municipal, desde a atenção básica, média e alta complexidade, além do atendimento em saúde bucal;

IV – implementar as ações em saúde da família, atenção à mulher, assistência farmacêutica e assistência a pessoas com deficiência;

V – estruturar administrativamente a Secretaria de Saúde ajustada ao modelo de gestão que poderá incluir serviços prestados por OSS;

VI – melhorar a qualidade do ensino, proporcionando condições apropriadas aos alunos e profissionais da educação para desempenhos de suas atividades;

VII – dar eficácia ao investimento em educação e aumentar a eficiência da estrutura para suportar um aumento de demanda superior ao crescimento de receitas da educação;

VIII – gerir apropriadamente o programa de merenda escolar;

IX – adequar progressivamente a rede de unidades escolares ao crescimento populacional das diferentes regiões da cidade;

X – rever o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável – PDDS;

XI – organizar as finanças do Município para elevar o volume de investimentos em infraestrutura em buscar novas fontes de recursos para investimentos;

XII – elaborar um plano abrangente para pavimentação e drenagem de ruas nos bairros;

XIII – criar um plano local de saneamento básico;

XIV – implantar um plano local de gestão de resíduos sólidos;

XV – preservar o patrimônio histórico;

XVI – implantar e gestão de equipamentos culturais e fomento da atividade cultural;

XVII – reduzir o grande déficit habitacional da cidade;

XVIII – solucionar situação da população residente em assentamentos precários;

XIX – revisar a legislação habitacional;

XX – criar estrutura administrativa focada na questão habitacional;

XXI – impedir desmatamentos irregulares;

XXII – preservar os recursos naturais;

XXIII – gerar desenvolvimento sustentável, conciliando o progresso e preservação do meio ambiente;

XXIV – promover e difundir a prática desportiva em todas as faixas etárias da população e de forma inclusiva e adaptada às necessidades especiais;

XXV – aproveitar os atrativos naturais para prática desportiva disciplinada;

XXVI – valorizar a Guarda Civil do Município;

XXVII – melhorar a gestão do trânsito e ampliar as ações educativas;

XXVIII – ampliar o atendimento da assistência social;

XXIX – ampliar e estruturar os equipamentos de assistência social;

XXX – reestruturar a estrutura administrativa de assistência social, incluindo regulamentação de fundo municipal para ampliação das fontes de recursos do SUAS;

XXXI – promover a inclusão e o desenvolvimento social;

XXXII – prover a administração pública municipal como modelo de gestão eficiente e que proporcione o atendimento das necessidades básicas da população com qualidade;

XXXIII – revisar os processos de trabalho com foco na simplificação, segurança e impessoalidade;

XXXIV – valorizar o servidor público;

XXXV – transformar a vocação turística de Bertiooga em realidade;

XXXVI – realizar diagnóstico de todo o sistema turístico e elaborar plano de ação estratégica;

XXXVII – remodelar o sistema de transportes, viabilizar alternativas econômicas, sustentáveis e saudáveis para assegurar plena mobilidade urbana;

XXXVIII – melhorar a qualidade dos serviços e integrar os diferentes modais, assegurar manutenção apropriada e fiscalizar adequadamente os serviços para segurança aos usuários do sistema de transportes;

XXXIX – colocar em operação equipamentos de infraestrutura



em transporte.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que tratam este artigo considerar-se-ão modificados por lei posteriormente, inclusive a Lei Orçamentária, pelos créditos adicionais abertos por autorização legislativa e pelos créditos extraordinários.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo, caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5º A Reserva de Contingência e a Reserva Para Emendas Individuais dos Vereadores serão constituídas exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal e, no Projeto de Lei Orçamentária Anual observarão os seguintes limites:

I - 1,0 % (um inteiro por cento) da receita corrente líquida, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prescrições Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, de 04 de maio de 2020.

II - 0,5 % (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, destinada para alocação de emendas individuais dos vereadores, em razão do disposto nos incisos I e II do artigo 122 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Caso não ocorram as hipóteses de utilização prevista no inciso I, deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar o limite ali fixado para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2021.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da administração indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no caput do artigo 7º desta Lei, o Poder Executivo e suas entidades da administração indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a atenção dos resultados fixados no anexo de metas fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da administração indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimento financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 9º A Procuradoria Geral encaminhará à Secretaria de Administração e Finanças, até dia 15 (quinze) de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2021, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Emenda Constitucional n. 62/2009, especificando:

- I – número e data do ajuizamento da ação originária;
- II – número do precatório;
- III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);



V – data da autuação do precatório;

VI – nome do beneficiário;

VII – valor do precatório a ser pago;

VIII – data do trânsito em julgado; e

IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Emenda Constitucional n. 62/2009.

Art. 10. A Receita Total do Município, prevista nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – pessoal e encargos sociais;

II – contribuições, aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

III – pagamento de sentenças judiciais, amortizações e encargos da dívida;

IV – cumprimento dos princípios constitucionais com a educação e com a saúde, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;

V – cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

VI – custeios administrativos e operacionais;

VII – investimentos em andamento;

VIII – novos investimentos.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 11. Desde que respeitados os limites e as vedações previstas nos arts. 20 e 22, parágrafos únicos, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III – no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II, do § 6º, do art. 57, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III – para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V – nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Fica autorizada a Revisão Geral Anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal com observância do disposto nos artigos 17, § 6º e artigo 22, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12. O Poder Executivo terá como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2021, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em março de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Art. 13. As dotações da ação governamental "Salários e Encargos" somente poderão ser transferidas, remanejadas ou transpostas exclusivamente para despesas de Pessoal Civil e Encargos Sociais, exceto quando se tratar de recursos vinculados.

CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS

Art. 14. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput, aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 15. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666, 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 16. Para atender ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar n. 101/2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.



CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADAS

Art. 17. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecimento em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 18. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal n. 4.320/64, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos art. 15 e 16, da Lei Complementar Federal n. 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitadas;

VII – cláusula da reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor da cedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 19. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de

créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 20. As disposições dos artigos 17 a 19, desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 21. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competência concorrente com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 22. Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 23. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de Lei dispoendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – instituição ou alteração da contribuição da melhoria, decorrente de obras públicas;

II – revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III – modificação nas legislações do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 24. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento ao disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, inclusive em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, unidades e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, a transferir ou a remanejar, sem autorização do Poder Legislativo, quando necessário, nos termos da Constituição Federal artigo 167, até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos



adicionais suplementares entre programas e ações, sem autorização do Poder Legislativo, quando necessário, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, relativos às despesas do Orçamento Fiscal, até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do total da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária Anual de 2021.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir fonte de recursos em dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual, quando ocorrer o ingresso de receita decorrente de transferências voluntárias ou automáticas de verbas de outras esferas de governo ou operações de crédito.

Art. 26. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, conexão interna ou calamidade pública.

Parágrafo único. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 27. As solicitações de abertura de crédito adicionais serão apresentadas na forma e com os detalhes idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão as solicitações relativas aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 28. Os créditos consignados na Lei Orçamentária Anual, provenientes de emendas individuais impositivas apresentadas pelos Vereadores, serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender à meta física do referido projeto ou atividade.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 29. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 30. O Poder Legislativo e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga (BERTPREV) encaminharão suas propostas para 2021 ao Poder Executivo, observadas as determinações contidas nesta lei, até o dia 14 de agosto de 2020, para serem consolidadas com as demais unidades da Administração.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2021 e 2022, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 31. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Na execução das despesas liberadas na forma deste

artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2021, para fins do cumprimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que os arts. 7º e 8º, serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 32. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 (trinta) dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2021, de demonstrativos com informações complementares detalhadas das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 33. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2021, serão inscritas em restos a pagar, processadas, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de janeiro do ano subsequente.

Art. 34. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021 foram estabelecidas na lei que instituiu o Plano Plurianual 2018 - 2021.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 03 de julho de 2020. (PA 2616/2020)

1. Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

LEI N. 1.410, DE 03 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a alteração de Programas de Ações Governamentais do quadriênio 2018-2021, instituído pela Lei Municipal nº 1.280, de 1º de janeiro de 2018.
Autoria: Prefeito Caio Arias Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 15ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de julho de 2020, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei fica alterado o Programa de Ações Governamentais do Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei Municipal nº 1.280, de 1º de janeiro de 2018, conforme os anexos que acompanham a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 03 de julho de 2020. (PA n. 2107/2017-6)

Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município

**LEI N. 1.411, DE 03 DE JULHO DE 2020**

Inclui Programa de Governo na Lei Municipal n.º 1.280, de 1º de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 – PPA 2018/2021, nos termos que especifica.

Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de

Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 15ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de julho de 2020, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei fica incluído o Programa de Governo denominado "Transporte para Todos", vinculado à Secretaria de Segurança e Cidadania, na Lei Municipal n.º 1.280, de 1º de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 – PPA 2018/2021, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 03 de julho de 2020. (PA n. 2107/2017-7)

Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município

LEI N. 1.412, DE 03 DE JULHO DE 2020

Inclui Programa de Governo na Lei Municipal n.º 1.364, de 03 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2020 – LDO 2020, nos termos que especifica.

Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de

Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 15ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de julho de 2020, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei fica incluído o Programa de Governo denominado "Transporte para Todos", vinculado à Secretaria de Segurança e Cidadania, na Lei Municipal n.º 1.364, de 03 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2020 – LDO 2020, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 03 de julho de 2020. (PA n. 2476/2019-4)

Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município

LEI N. 1.413, DE 03 DE JULHO DE 2020

Autoriza a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência, bem como a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 9.291.300,00 (nove milhões, duzentos e noventa e um mil e trezentos reais).
Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de

Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 15ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de julho de 2020, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência, bem como a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 9.291.300,00 (nove milhões, duzentos e noventa e um mil e trezentos reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	4	R\$ 64.000,00	PESSOAL CIVIL
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	7	R\$ 9.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	38	R\$ 11.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	39	R\$ 190.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	80	R\$ 344.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	81	R\$ 92.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	82	R\$ 127.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	85	R\$ 13.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	129	R\$ 1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	130	R\$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	131	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	132	R\$ 19.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	155	R\$ 1.350.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.13.00	02.000.0000	156	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.96.00	02.000.0000	158	R\$ 62.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	163	R\$ 1.032.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	165	R\$ 426.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	219	R\$ 1.400.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	220	R\$ 45.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	222	R\$ 200.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	256	R\$ 131.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.39.00	05.000.0000	295	R\$ 49.950,00	AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL
01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.90.30.00	05.000.0000	304	R\$ 11.350,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.90.39.00	05.000.0000	306	R\$ 50.000,00	AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	319	R\$ 31.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	320	R\$ 371.000,00	PESSOAL CIVIL



					RS	61.350,00	EXCESSO DE ARRECAÇÃO - BL MAC
					RS	880.000,00	EXCESSO DE ARRECAÇÃO - BB - AGÊNCIA 03970-5 - C/C 15.744-9 - FMSB PAB ESTADUAL
TOTAL					RS	9.291.300,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2020. (PA n. 10040/2019-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETOS

DECRETO N. 3.418, DE 02 DE JULHO DE 2020

Nomeia o Comitê Especial de Prevenção à Mortalidade Materno, Fetal e Infantil, criado pelo Decreto Municipal n. 1.495, de 04 de fevereiro de 2010.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Comitê Especial de Prevenção à Mortalidade Materno, Fetal e Infantil, criado pelo Decreto Municipal n. 1.495, de 04 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a solicitação da Diretora do Departamento de Enfermagem, bem como a concordância do Secretário de Saúde, conforme consta no Memorando n. 044/2020 - DEN;

DECRETA:

Art. 1º O COMITÊ ESPECIAL DE PREVENÇÃO À MORTALIDADE MATERNO, FETAL E INFANTIL, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto Municipal n. 1.495, de 04 de fevereiro de 2010, passa a ter a seguinte composição:

I – Médico Pediatra:

- Dra. Irenisbete Martinez de Mello Gomes, titular;
- Dr. Lúcio Nogueira de Almeida Campos, suplente.

II – Médico Ginecologista:

- Dr. Karem Rocha Canães, titular;
- Dr. José Claudio Correa Leite, suplente;

III – Enfermeira da rede de Atenção Básica à Saúde:

- Bianca Gansauskas de Andrade, titular;
- Patrícia Rocha Esteves de Carvalho, suplente;
- Karina Silva da Paixão Fontes, titular;
- Cássia Aparecida Rodrigues Barbosa, suplente.

IV – Enfermeiro do Hospital Municipal - INTS, ligados às áreas de Educação Continuada e Maternidade:

a) Maternidade:

- Ednalva Fraga de Andrade, titular;
- Priscila de Carvalho Nunes, suplente;

b) Educação Continuada:

- Juliana Seraglia Rodrigues, titular;
- Meire Nery Alves, suplente.

V – representante do Hospital Municipal de Bertioga - INTS:

- Ana Maria Nascimento Ramos Reis, titular;
- Ana Patricia Barreto Palma, suplente.

VI – representante da Vigilância Epidemiológica:

- Enf.ª Ana Cristina Silva Theodoro, titular;
- Enf.ª Viviane Costa Silveira, suplente.

VII – Assistente Social:

- Ana Luíza Teixeira da Silva, titular;
- Ana Angélica Santana Santos, suplente.

VIII – representante do Conselho Municipal de Saúde:

- Plínio de Almeida Leite, titular;
- Tatiane Cavalheiro Martins Otarola, suplente.

Art. 2º Ficam designados para atuar como Presidente, Vice-Presidente e Secretário, respectivamente, nos termos do § 4º, do artigo 3º, do Decreto Municipal n. 1.495/10 e suas alterações, os seguintes membros:

I – Karina Silva da Paixão Fontes, Presidente;

II – Bianca Gansauskas de Andrade, Vice-Presidente; e

III – Juliana Seraglia Rodrigues, Secretária.

Art. 3º Os serviços realizados pelo Comitê são considerados de relevante interesse público, não fazendo jus os membros a qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 3.081/2018.

Bertioga, 02 de julho de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.419, DE 03 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência, bem como a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 9.291.300,00 (nove milhões, duzentos e noventa e um mil e trezentos reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a efetivar a realocação de recursos bem como a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 9.291.300,00 (nove milhões, duzentos e noventa e um mil e trezentos reais), consolidado pela Lei Municipal n. 1.413, de 03 de julho de 2020, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, nos termos da Lei Municipal 1.413, de 03 de julho de 2020, se altera o orçamento municipal através de realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência, bem como abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 9.291.300,00 (nove milhões, duzentos e noventa e um mil e trezentos reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	4	R\$ 64.000,00	PESSOAL CIVIL
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	7	R\$ 9.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	38	R\$ 11.000,00	PESSOAL CIVIL



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	39	R\$ 190.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	80	R\$ 344.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	81	R\$ 92.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	82	R\$ 127.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	85	R\$ 13.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	129	R\$ 1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	130	R\$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	131	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	132	R\$ 19.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	155	R\$ 1.350.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.13.00	02.000.0000	156	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.96.00	02.000.0000	158	R\$ 62.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	163	R\$ 1.032.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	165	R\$ 426.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	219	R\$ 1.400.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	220	R\$ 45.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	222	R\$ 200.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	256	R\$ 131.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.39.00	05.000.0000	295	R\$ 49.950,00	AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL
01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.90.30.00	05.000.0000	304	R\$ 11.350,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.90.39.00	05.000.0000	306	R\$ 50.000,00	AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	319	R\$ 31.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	320	R\$ 371.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	391	R\$ 123.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	392	R\$ 28.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	393	R\$ 733.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	456	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	460	R\$ 13.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	489	R\$ 2.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	493	R\$ 78.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	513	R\$ 55.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	514	R\$ 162.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	517	R\$ 34.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	536	R\$ 247.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	537	R\$ 78.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	538	R\$ 189.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.30.00	02.000.0000	544	R\$ 250.000,00	TRANSF. MATERIAL DE CONSUMO - RESOLUÇÃO SS55/2020 - EMENDA 15.487
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.32.00	02.000.0000	545	R\$ 200.000,00	TRANSF. PARA CONSUMO - RESOLUÇÃO SS55/2020 - EMENDA 16.657
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	558	R\$ 263.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.118	3.3.90.30.00	02.000.0000	563	R\$ 35.000,00	TRANSF. PARA CONSUMO - RESOLUÇÃO SS69/2020 - EMENDA 15.654
01.25.01	10.302.0123.2.119	3.3.90.30.00	02.000.0000	570	R\$ 35.000,00	TRANSF. PARA CONSUMO - RESOLUÇÃO SS69/2020 - EMENDA 15.654
01.25.01	10.302.0123.2.126	3.3.90.30.00	02.000.0000	578	R\$ 30.000,00	TRANSF. PARA CONSUMO - RESOLUÇÃO SS69/2020 - EMENDA 15.654
01.25.01	10.302.0123.2.128	3.3.90.30.00	02.000.0000	582	R\$ 160.000,00	TRANSF. PARA CONSUMO - RESOLUÇÃO SS69/2020 - EMENDA 16.589
01.25.01	10.302.0123.2.157	3.3.90.30.00	02.000.0000	586	R\$ 100.000,00	TRANSF. PARA CONSUMO - RESOLUÇÃO SS69/2020 - EMENDA 15.459
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	595	R\$ 13.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	610	R\$ 111.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	624	R\$ 35.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.070	3.3.90.30.00	02.000.0000	632	R\$ 70.000,00	TRANSF. PARA CONSUMO - RESOLUÇÃO SS69/2020 - EMENDA 15.459
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	651	R\$ 21.000,00	PESSOAL CIVIL
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	681	R\$ 155.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 9.291.300,00	

Parágrafo único. Fica incluído o vínculo 02.000.0000 nas dotações nºs 544, 563, 570, 578, 586, 632 e 582.

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência, bem como decorrentes da abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, bem como de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL	NATUREZA DA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
	PROGRAMÁTICA	DESPESA				
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	8	R\$ 65.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	9	R\$ 65.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	84	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	86	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	128	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	153	R\$ 190.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	161	R\$ 200.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	162	R\$ 250.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	168	R\$ 1.400.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	169	R\$ 270.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	170	R\$ 580.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	179	R\$ 350.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	181	R\$ 160.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	182	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	198	R\$ 365.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	221	R\$ 340.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	223	R\$ 70.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	224	R\$ 260.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	260	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	318	R\$ 400.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	322	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	324	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	325	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	326	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	395	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	397	R\$ 35.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	455	R\$ 130.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	459	R\$ 80.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	461	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	490	R\$ 14.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	494	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	495	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	518	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	539	R\$ 80.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	540	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	541	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	556	R\$ 1.200.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	559	R\$ 280.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	560	R\$ 45.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	561	R\$ 45.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	593	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	596	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	597	R\$ 13.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	598	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	609	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	611	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	612	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	613	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	623	R\$ 170.000,00	ORDINÁRIO



01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	626	R\$	140.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	627	R\$	40.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	628	R\$	27.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	649	R\$	220.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	653	R\$	50.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	655	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	682	R\$	22.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	688	R\$	80.000,00	ORDINÁRIO
					R\$	49.950,00	EXCESSO DE ARRECAÇÃO - BL PSB FNAS - C/C 18322-9
					R\$	61.350,00	EXCESSO DE ARRECAÇÃO - BL MAC FNAS - C/C 19618-5
					R\$	880.000,00	EXCESSO DE ARRECAÇÃO - BB - AGÊNCIA 03970-5 - C/C 15.744-9 - FMSB PAR ESTADUAL
TOTAL					R\$	9.291.300,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 03 de julho de 2020. (PA n. 10040/2019-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.420, DE 03 DE JULHO DE 2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga – CMDCA, para o biênio 2020/2022.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o resultado das eleições para a nova composição do CMDCA, as demais indicações constantes dos autos do processo administrativo n. 2002/2020, bem como as disposições da Lei Municipal n. 396, de 03 de abril de 2000 e suas alterações previstas na Lei Municipal n. 803, de 14 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BERTIOGA – CMDCA**, para o biênio 2018/2020, nos termos da Lei Municipal n. 396, de 03 de abril de 2000 e suas alterações previstas na Lei Municipal n. 803, de 14 de março de 2008, os seguintes representantes:

I – do Poder Público:

a) Secretaria de Saúde:

1. Patrícia Rocha Esteves de Carvalho – Titular;
2. Bruna Westin Guimarães Barbanti – Suplente.

b) Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

1. Andréa Manzoni Farias – Titular;
2. Maria Lucélia Apolinário Gomes – Suplente.

c) Secretaria de Governo e Gestão:

1. Enio Nagai – Titular;
2. Carmelo Mário Barone – Suplente.

d) Secretaria de Educação:

1. Aparecido Fernando da Silva – Titular;
2. Dalva de Oliveira Silva – Suplente.

e) Secretaria de Obras e Habitação:

1. Giuliana Cristoni Pereira da Silva – Titular;
2. Nara Kelly Zanqueta – Suplente.

II – da Sociedade Civil:

a) Fundação 10 de Agosto:

1. Keila Seidel de A. H. Vallongo – Titular;
2. Denis Eduardo H. Vallongo – Suplente.

b) Ordem dos Advogados do Brasil – 243ª Subseção Bertiooga:

1. Carla Regina Riesco – Titular;
2. Francisca Maria da Costa Santos – Suplente.

c) Centro Comunitário de Guaratuba:

1. Luiz Carlos Bispo dos Santos – Titular;
2. Ednaldo Francisco Costa dos Santos – Suplente.

d) Associação Beneficente da Comunidade Nossa Senhora de Fátima de Bertiooga:

1. Nomanhacy Domeneck – Titular;
2. Marli de Oliveira Santos – Suplente.

e) Lions Clube Bertiooga:

1. Olga Anita Cordeiro da Silva – Titular;
2. Iêda Oliveira da Silva Jordão – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 03 de julho de 2020. (PA n. 2002/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.421, DE 03 DE JULHO DE 2020

Adota novas orientações quanto ao funcionamento do Centro de Especialidades Médicas – CEME, das Unidades Básicas de Saúde – UBS's, e dos atendimentos ambulatoriais oftalmológicos, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada dos atendimentos



médicos no **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEME** e nas **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's**, bem como dos atendimentos **OFTALMOLÓGICOS AMBULATORIAIS**, desde que seguidas todas as recomendações de prevenção do Covid-19 amplamente divulgadas, bem como o protocolo de atendimento do Ministério da Saúde para ambulatorios.

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde deverá divulgar a agenda de atendimentos, contendo, no mínimo, o horário e a quantidade máxima de pacientes a serem atendidos por dia.

Art. 2º Quanto aos atendimentos ambulatoriais oftalmológicos, serão realizados segundo a seguinte normatização:

I – o paciente deverá ser orientado, na ocasião do agendamento da consulta, a chegar no horário marcado, sem atraso ou antecedência, no intuito de se evitar aglomeração no local, devendo, preferencialmente, ir desacompanhado, em sendo possível;

II – a presença de acompanhantes somente será permitida nos casos de pacientes menores de 18 (dezoito) anos, maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e portadores de deficiência limitante (física, mental ou visual);

III – deverão funcionar 02 (dois) consultórios de atendimento, sendo um destinado a pré-consulta e o outro para a realização, de fato, do procedimento oftalmológico;

IV – a agenda de retorno deverá obedecer ao mesmo procedimento para agendamentos, inclusive quanto ao comparecimento no horário marcado; e

V – as agendas serão aberturas as segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

Art. 3º A Secretaria de Saúde deverá divulgar a agenda para a retomada da realização de cirurgias de catarata e pterígio, contendo, no mínimo, o horário e a quantidade máxima de pacientes a serem atendidos por dia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de junho de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 5º e seu parágrafo único, do Decreto Municipal n. 3.321, de 20 de março de 2020.

1.

2. Bertiooga, 03 de julho de 2020. (PA n. 2819/2020)

3. **Eng.º Caio Matheus**
Prefeito do Município

EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

PORTARIA N. 193, 1º DE JULHO DE 2020 - CONCEDE, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 1º de junho de 2020, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares à servidora **PALOMA MARIA ARAÚJO**, Registro Funcional n. 5132, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, com fundamento legal no artigo 79, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

PORTARIA N. 194, 1º DE JULHO DE 2020 - CONCEDE, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 03 de junho de 2020, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares à

servidora **MARIA CRISTINA PULICE**, Registro Funcional n. 2230, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Laboratório, com fundamento legal no artigo 79, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

PORTARIA N. 195, DE 1º DE JULHO DE 2020 - DESTITUI os servidores Antonio Carlos da Silva dos Santos, Reg. 1753, e Itamar Ribeiro dos Santos, Reg. 2500, lotados na Secretaria de Meio Ambiente, do **GRUPO DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA**, designado pela Portaria n. 107, de 03 de abril de 2020, para constatação do cumprimento dos decretos municipais referentes ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

PORTARIA N. 196, DE 03 DE JULHO DE 2020 - CEDE, a partir de 06 de julho de 2020, a servidora pública **ANGÉLICA XAVIER PEREIRA**, Auxiliar de Patologia, Registro Funcional n. 46, para o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BERTIOGA**, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, com fundamento legal no parágrafo único, do artigo 53, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, até 31 de dezembro de 2020.

PORTARIA N. 197, DE 03 DE JULHO DE 2020 - CEDE, a partir de 06 de julho de 2020, o servidor público **ERIVALDO DA SILVA FEITOSA**, Inspetor de Alunos, Registro Funcional n. 4514, para o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BERTIOGA**, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, com fundamento legal no parágrafo único, do artigo 53, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, até 31 de dezembro de 2020.

Extrato de Decisão

AUTORIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo n. 8889/2018-2, AUTORIZO a realização de CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de 02 (DUAS) VAGAS VACANTES do cargo de provimento efetivo de PROCURADOR MUNICIPAL, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Bertiooga, da Lei Complementar Municipal n. 145/2018, da Lei Municipal n. 129/95, e do Decreto Municipal n. 2.470/16. O edital de abertura de inscrições do processo seletivo supracitado deverá ser publicado no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data desta autorização. Findo o prazo supracitado sem a abertura do concurso público, ficará sem efeito esta autorização. No mais, vale ressaltar que nos termos do parágrafo único, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal de Bertiooga, o ingresso na carreira de Procurador Municipal se fará mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL na fiscalização do concurso público, podendo tomar conhecimento antecipado das matérias que constarão do programa, observada, nas nomeações, a ordem de classificação. Cumpram-se, observando as formalidades legais.

Bertiooga, 03 de julho de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que através do Memorando n. 118/2020, a Gestão de Avaliação Orçamentária solicitou a retificação do Decreto n. 3.416/2020, publicado no Boletim Oficial do Município, edição n. 949, p. 32:

Onde se lê na ementa e no art. 1º:

“....., por transposição,”

Leia-se:

“....., por remanejamento,”

Bertiooga, 03 de julho de 2020.

Técnica Legislativa

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONVOCAÇÃO CMDCA

A Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** seus respectivos membros para **reunião extraordinária** a ser realizada:

Dia 08 de junho de 2020

Horário: 10:00 h.

Local: Casa dos Conselhos, Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117

PAUTA

Eleição para:

Presidente, Vice presidente, 1º e 2º secretário (a)

Deverão ser observadas as regras vigentes de distanciamento, e medidas de higiene amplamente divulgadas pelo Ministério da Saúde e Legislação Municipal.

Bertiooga, 3 de julho de 2020

Comissão Permanente de cadastramento e Eleição

Todos contra a Dengue

Denuncie
3317.6273

**Possíveis
criadouros**

